



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual, sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

5.1. Considerações Iniciais

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. Instrumentos necessários

5.2.1. Para fins de instrumentos mínimos necessários da gestão e fiscalização do contrato, serão considerados os elencados a seguir:

5.2.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de Prestação de Serviços de Brigada de Incêndio dos respectivos agentes;

5.2.1.2. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

5.2.1.3. Termo de Referência;

5.2.1.4. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato;

5.2.1.5. Mapa de Risco;

5.2.1.6. Proposta da empresa - detalhamento da formação do preço dos serviços apresentada pelo CONTRATADO no Pregão;

5.2.1.7. Documentos de Habilitação;

5.2.1.8. Registro de Ocorrência - documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.2.1.9. Instrumento de Contrato.

5.2.2. Os documentos listados no item 5.2.1 são considerados como instrumentos mínimos para constarem e de conhecimento para a execução contratual.

5.2.3. A delimitação dos documentos listados no item 5.2.1 se perfaz na identificação de mecanismos minimamente necessários, com a finalidade de otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, por meio de instrumentos eficientes que visem assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

5.2.4. O Registro de Ocorrência a que se refere o item 5.2.1.8 deverá ser adotado durante toda a vigência da prestação dos serviços, observada a segregação de funções entre gestor e fiscais de contratos, para anotação e providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.3.1. Para fins de definição de atuação dos agentes do acompanhamento e fiscalização da gestão, a execução contratual deverá ser estabelecida de acordo com a dimensão do esforço a ser requerido no acompanhamento do contrato. A sugestão a seguir trata de condição satisfatória para uma gestão adequada, podendo ser adaptada à realidade de cada órgão:

5.3.1.1. Gestor do contrato;

5.3.1.2. Ao menos dois fiscais técnicos, sugerindo-se que ao menos um desses possa deter dos conhecimentos técnicos inerentes à infraestrutura organizacional do órgão; e

5.3.1.3. Fiscal setorial (quando couber), para acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades desconcentradas;

5.3.1.4. Fiscal(is) administrativo(s), para atuação no recebimento e conferência de documentação.

5.3.2. O gestor do contrato deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação.

5.3.3. Os agentes que participarão da gestão do contrato deverão ter ciência de todos os documentos listados no item 5.2.1.

5.3.4. A indicação de critérios para indicação dos agentes de gestão e fiscalização do contrato não exclui a obrigatoriedade de observância do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.4. Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

5.4.1. Cabe à Fiscalização Técnica e Setorial (quando houver):

5.4.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4.1.2. Apurar a frequência dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE;

5.4.1.3. Receber e a conferir os uniformes, materiais e equipamentos entregues ao CONTRATANTE;

5.4.1.4. Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes Contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;

5.4.1.6. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, nas corretas condições estabelecidas;

5.4.1.7. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;

5.4.1.7.1. As reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, por motivos não previstos, deverão ser analisadas pelo CONTRATANTE e, conforme o impacto ocasionado, poderá ser gerado processos sancionatórios, levando em consideração as recorrências das reclamações.

5.4.1.8. Resolução, junto ao CONTRATADO, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;

5.4.1.9. Assegurar-se de que o CONTRATADO mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

5.4.1.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da fatura com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

5.4.1.11. Comunicar ao gestor de contrato, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.1.12. Apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura pelo CONTRATADO;

5.4.1.13. Encaminhar aos fiscais administrativos questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;

5.4.1.14. Apresentar relatório ao gestor do contrato, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, em consonância com as orientações cabíveis regulamentadas pelos órgãos de controle, pronunciando-se pela execução do objeto contratual;

5.4.1.15. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados por cada CONTRATANTE, conforme Decreto Estadual nº 48.817/2023, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.4.2. Cabe à Fiscalização Administrativa:

5.4.2.1. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

5.4.2.2. Acompanhar os aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se o CONTRATADO está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE;

5.4.2.3. As atribuições dos fiscais administrativos abrange a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:

- a)** à concessão de férias e licenças;
- b)** à observância de estabilidade provisória, quando for o caso;
- c)** à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes; e
- d)** à conferência da folha de pagamento e benefícios.

5.4.2.4. Receber e conferir, conforme o caso, a documentação do CONTRATADO para fins de pagamento.

5.4.2.5. Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os Fiscais Administrativos, exigir do CONTRATADO, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) antes do início da prestação dos serviços:

a.1) relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinada pela empregadora;

a.3) exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

b) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do Apêndice 10 (72070365): Modelo de Lista de Verificação de Pagamento, conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 5.9.6.

c) a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

c.1) cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;

c.2) cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

c.3) cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

c.4) cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, por meio de depósito ou transferência bancária;

c.5) comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, de benefícios suplementares como vale-transporte, a que o CONTRATADO estiver obrigado por força de lei Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e,

c.6) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, dos bombeiros civis que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, bem como as documentações que comprovem as qualificações e formações exigidas aos instrutores que realizarão o Treinamento de Brigadista Voluntário de Incêndio.

d) após 30 (trinta) dias, contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do CONTRATANTE:

d.1) cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e

d.4) exames médicos demissionais.

5.4.2.6. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao

gestor, a fim de que este ofício à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis;

5.4.2.7. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição para o FGTS, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este ofício ao Ministério do Trabalho e Previdência, para a adoção das providências cabíveis;

5.4.2.8. Nas hipóteses indicadas no subitem 5.4.2.6, não havendo indício de má-fé do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa;

5.4.2.9. A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

a) na fiscalização inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:

- a.1) nome completo;
- a.2) número de inscrição no CPF;
- a.3) função exercida;
- a.4) valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
- a.5) jornada de trabalho;
- a.6) lançamento de férias, licenças e faltas;
- a.7) lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
- a.8) demais ocorrências relevantes, havidas no curso do contrato.

5.4.2.10. As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelos fiscais administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo CONTRATADO;

5.4.2.11. O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido no contrato;

5.4.2.12. O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável;

5.4.2.13. A fiscalização administrativa também deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os

empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.4.2.14. O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias;

5.4.2.15. Quando não for designado fiscal administrativo para a execução contratual, as obrigações previstas no item 5.4.2 serão obrigação dos fiscais que venham a ser designados;

5.4.3. Compete ao Gestor do Contrato:

5.4.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.4.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.4.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Registro de Ocorrências;

5.4.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.4.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.5. Obrigação das partes

5.5.1. Obrigações do Contratante:

5.5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; neste Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços (Edital) e da Ata de Registro de Preços;

- 5.5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, conforme o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- 5.5.1.3.** Entregar ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 5.5.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;
- 5.5.1.5.** Notificar O CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5.1.6.** Indicar, ao CONTRATADO, quais serão os servidores que receberão o serviço de treinamento de Brigada Voluntária de Incêndio (BVI);
- 5.5.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização quanto ao serviço de treinamento de Brigada Voluntária de Incêndio (BVI), atentando-se ao disposto no item 2.6.8. do Termo de Referência;
- 5.5.1.8.** Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.1.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.5.1.10.** Cientificar o órgão de representação judicial do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 5.5.1.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o CONTRATADO houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo artigo 26, da Lei nº 14.1333/21;
- 5.5.1.12.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- 5.5.1.13.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço - ANS;
- 5.5.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.5.1.15.** Não permitir que pessoas estranhas ao CONTRATADO examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

5.5.1.16. Observar e pôr em prática as recomendações feitas pelo CONTRATADO quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à prevenção e combate a incêndio;

5.5.1.17. Verificar a observância, pelo CONTRATADO, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a substituição do terceirizado que não atenda a tais requisitos;

5.5.1.18. Verificar a observância, pelo CONTRATADO, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;

5.5.1.19. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para instalação dos armários para guarda de uniformes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.5.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de saúde e segurança do trabalho;

5.5.1.21. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados do CONTRATADO ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

5.5.1.22. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas relacionadas ao Contrato.

5.5.2. Obrigações do Contratado:

5.5.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, em data e hora a ser estipulada pelo CONTRATANTE, para alinhamento das medidas a serem adotadas;

5.5.2.2. Implantar, os postos de trabalho em quantitativos e datas a serem especificadas em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pelo CONTRATANTE, observando os locais, horários e a programação de execução, sendo que somente a partir da implantação os postos poderão ser faturados;

5.5.2.3. Manter estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando o CONTRATANTE de problemas advindos da dificuldade de contato com o CONTRATADO;

5.5.2.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.5.2.5. Fiscalizar, por meio de seu preposto, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

5.5.2.6. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo CONTRATANTE, observadas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.5.2.7. Enviar ao CONTRATANTE, antes do início da prestação de serviços, relativamente a cada novo terceirizado, formulário constante do Apêndice 9 (72069834): Formulário de Cadastramento ou Alteração Cadastral do Terceirizado, deste Modelo de Gestão, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, nos termos do artigo 14 da Portaria/MTP nº 671/2021;

b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional e/ou periódico, se for o caso, nos termos da NR7;

c) Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer remanejamento de profissional do CONTRATADO, ficando condicionado à autorização por escrito do CONTRATANTE, conforme o caso.

5.5.2.8. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

5.5.2.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

5.5.2.10. Manter atualizados os registros trabalhistas dos seus empregados;

5.5.2.11. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao CONTRATANTE, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais do contrato;

5.5.2.12. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus empregados, e os demais que eventualmente possam ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente;

5.5.2.13. Oferecer plano de Assistência Médica para todos os empregados, observando a Convenção Coletiva de Trabalho, devendo informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as opções de empresas e planos de saúde que os terceirizados poderão aderir via CONTRATADO, caso aplicável;

5.5.2.14. Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio-funeral e auxílio-família para seus profissionais, se for o caso, observadas as exigências da CCT adotada;

5.5.2.15. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, sendo vedado:

- a)** qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b)** o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do CONTRATANTE;
- c)** o uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

5.5.2.16. Orientar e garantir que os terceirizados farão uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do CONTRATANTE, durante toda a jornada de trabalho.

5.5.2.17. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual.

- a)** para fins de acompanhamento da concessão de férias e das substituições de profissionais, o CONTRATADO deverá encaminhar à fiscalização administrativa, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais em gozo de férias, o período e os dados de identificação do substituto, quando houver;
- b)** a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE;
- c)** o CONTRATADO deverá observar rigorosamente os prazos e obrigações dispostos na legislação trabalhista.

5.5.2.18. Providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral.

- a)** o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, a relação contendo o nome, o motivo e o período dos afastamentos e os dados de identificação do substituto, quando houver;
- b)** em todos os casos de substituição, o CONTRATADO deverá encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

5.5.2.19. Substituir, independentemente de solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

5.5.2.20. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-alimentação.

5.5.2.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

5.5.2.22. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.

5.5.2.23. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, ficando estabelecido que:

a) se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo estabelecido em normativos próprios e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pelo CONTRATADO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;

b) o descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que o CONTRATADO estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho; e

c) em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá o CONTRATADO promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao CONTRATANTE.

5.5.2.24. Efetuar o pagamento ou a entrega, se for o caso, do vale-alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho.

5.5.2.24.1. O valor correspondente ao vale-transporte e/ou ticket refeição pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

5.5.2.25. Efetuar o pagamento de cesta básica, se for o caso, nos termos estabelecidos pelas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho da categoria profissional.

5.5.2.26. Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos dos artigos 192 e 195 da CLT e da referida Norma Regulamentadora, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

5.5.2.27. Providenciar, se aplicável, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia para caracterização da periculosidade, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, nos termos dos artigos 193 e 195 da CLT e da NR-16, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia.

5.5.2.28. Observar toda a legislação e as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e à saúde no trabalho, em especial, a NR-17, que dispõe sobre Ergonomia e a NR-24, que trata acerca das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Além disso, implantar e executar as ações obrigatórias e outras necessárias para resguardar os pagamentos de adicionais de insalubridade ou periculosidade cabíveis, bem como garantir a adoção de procedimentos para evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

5.5.2.29. Garantir o cumprimento de todas as medidas relacionadas ao cumprimento das medidas de Segurança e da Medicina do Trabalho, de acordo com as normas vigentes.

5.5.2.29.1. Em relação às medidas de Segurança e da Medicina do Trabalho, compreende-se como principais documentos:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
- e) Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE ou em local previamente convencionado em contrato nos termos do item 1.5.8.4 da NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

5.5.2.29.2. O CONTRATADO, sempre que solicitado, deverá apresentar as documentações acima e na inexistência de alguma dessas, apresentar a devida justificativa.

5.5.2.30. Fornecer os esclarecimentos e/ou entregar documentação sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, visando solucionar quaisquer inconsistências ou dúvidas, dentro do prazo estipulado pela fiscalização contratual.

5.5.2.31. Informar, antes do início da prestação de serviços e/ou sempre que houver alteração, se há algum empregado do CONTRATADO alocado no quadro de terceirizados do CONTRATANTE que se enquadre nos critérios de concessão de aposentadoria especial, para fins de adequada retenção previdenciária, nos termos do artigo 131, da IN RFB nº 2110/2022, e do artigo 6º, da Lei nº 10.666/2003, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia do recibo de envio do evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, do eSocial, relativamente a cada terceirizado.

5.5.2.32. Providenciar, com estrita observação dos prazos legais, o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no eSocial, sempre que houver ocorrências deste tipo com qualquer empregado que preste serviços nas dependências do CONTRATANTE. A cópia do referido documento deverá ser enviada ao CONTRATANTE.

5.5.2.33. Recomenda-se que, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o CONTRATADO encaminhe termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do artigo 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

5.5.2.34. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no artigo 507- B, parágrafo único, da CLT.

5.5.2.35. O CONTRATADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.5.2.36. Os profissionais designados devem assegurar a integridade de documentos exigidos, materiais e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços.

5.5.2.37. O CONTRATADO deverá providenciar a substituição de materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos e/ou desempenho insatisfatório em até 24 horas, assim como responsabilizar-se por qualquer remoção de equipamentos ou materiais, pelo profissional alocado, sem autorização prévia do CONTRATANTE e do responsável pelo CONTRATADO.

5.5.2.38. No que se refere às condições de qualificação referenciadas no subitem 5.5.2.35, cita-se a realização de cursos de treinamento/reciclagem, dos bombeiros civis que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, bem como as qualificações e formações exigidas aos instrutores que realizarão o Treinamento de Brigadista Voluntário de Incêndio.

5.5.2.39. O CONTRATADO poderá avaliar pela necessidade da retirada de equipamentos ou materiais, das dependências do CONTRATANTE mediante aviso prévio, expresso e motivado, em razão da sua não serventia ou depreciação.

5.5.2.40. O CONTRATADO deverá solicitar, expressa e previamente, a necessidade de substituição ou retirada de funcionário ao CONTRATANTE, mediante adequada motivação.

5.5.3. Obrigações do Órgão Gerenciador:

5.5.3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados pela Subsecretaria de Logística - SUBLOG.

5.5.3.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 48.843/2023.

5.5.3.1.2. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados.

5.5.3.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.5.3.1.4. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação aos ÓRGÃOS.

5.5.3.1.5. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos aos ÓRGÃOS ADERENTES.

5.5.3.1.6. Não caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

5.6. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.6.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.6.1.1. Para fins de estabelecimento de protocolo de comunicação entre os agentes da execução contratual, consideram-se agentes o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o gestor da Ata de Registro de Preços e o preposto do CONTRATADO.

5.6.1.2. As comunicações internas dos agentes do CONTRATANTE são em relação aos fiscais e gestores do contrato.

5.6.1.3. As comunicações externas dos agentes da contratação são em relação ao Gestor da Ata e o Preposto do CONTRATADO.

5.6.1.4. As comunicações podem ser classificadas como:

5.6.1.4.1. rotineiras - aquelas afetas a simples execução contratual, inerentes a questionamentos habituais e comunicações frequentes;

5.6.1.4.2. faturamento - as que ocorrem em decorrência da formalização do pagamento da prestação do serviço;

5.6.1.4.3. oficiais - as que necessitam de forma correspondente aos atos administrativos, a fim de registrar, analisar, avaliar, controlar e dinamizar diferentes situações; e

5.6.1.4.4. reincidentes - as que em decorrência do não retorno de acionamentos rotineiros passam a ser cobradas como oficiais.

5.6.1.5. O CONTRATANTE, preferencialmente, deverá ter e-mail setorial voltado para gestão e fiscalização do contrato, com intuito de manter canal que vise a consolidação de informações.

5.6.1.6. As comunicações rotineiras internas entre os agentes do CONTRATANTE devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.6.1.7. As comunicações rotineiras e de faturamento com os agentes da contratação devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.6.1.8. O canal de comunicação com o CONTRATADO ocorrerá sempre por e-mail informado direcionado ao preposto.

5.6.1.9. As comunicações internas e externas com os agentes da contratação e o Órgão Gerenciador da Ata, sempre que ocorridas por e-mail, deverão ser anexadas ao processo de gestão contratual do CONTRATANTE.

5.6.2. Comunicações do Contratado com os agentes da execução contratual

5.6.2.1. As comunicações entre os agentes da execução contratual e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.2.2. As comunicações do CONTRATADO com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Preposto indicado, por e-mail funcional da empresa.

5.6.2.3. A classificação das comunicações do CONTRATADO com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.6.1.4.

5.6.2.4. O CONTRATADO deverá informar primeiramente ao Órgão Gerenciador da Ata todas as comunicações que afetem dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços.

5.6.2.5. As comunicações que surtam efeitos para dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços apenas poderão ser repassados aos CONTRATANTES após orientação do Gestor da Ata, ou comunicado pelo próprio.

5.6.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6.2.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

5.6.3.1. As comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Gestor da Ata, por e-mail institucional e setorial.

5.6.3.2. Os comunicados afetos a dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços deverão ocorrer via comunicados oficiais.

5.6.3.3. A classificação das comunicações do CONTRATADO com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.6.1.4.

5.7. Critérios de Medição por Acordo de Nível de Serviço

5.7.1. Os critérios do Acordo de Nível de Serviço serão aferidos pelos fiscais técnicos do contrato.

5.7.2. Os fiscais do contrato, na última semana do mês de referência, deverão preencher o Formulário de Acordo de Serviço, comunicando ao CONTRATADO sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente.

5.7.3. As ocorrências pontuadas de que trata no Quadro 1 - Critérios de medição ANS, serão aplicadas no período seguinte.

5.7.4. Os fiscais do contrato deverão encaminhar o Formulário de Acordo de Serviço ao CONTRATADO, devendo o preposto acusar o recebimento.

5.7.5. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.7.6. Para fins de medição de Acordo de Nível de Serviço deverão ser observados:

5.7.6.1. Classificação das ocorrências:

5.7.6.1.1. Falta de leve impacto (FL): 1

5.7.6.1.2. Falta de médio impacto (FM): 2

5.7.6.1.3. Falta de alto impacto (FA): 3

5.7.6.2. Pontuação Acumulada, descontos do faturado no mês:

5.7.6.2.1. Até 5 (cinco) pontos na medição mensal:

a) Falta de leve impacto: sem descontos;

- b) Falta de médio impacto: 1% (um por cento) por falta;
- c) Falta de alto impacto: 2% (dois por cento) por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$$

5.7.6.2.2. Acima de 5 (cinco) pontos na medição mensal:

- a) Falta de leve impacto: 1% (um por cento) por falta;
- b) Falta de médio impacto: 2% (dois por cento) por falta;
- c) Falta de alto impacto: 3% (três por cento) por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$$

5.7.7. Acima de 12 (doze) pontos na medição mensal, o CONTRATANTE deverá proceder com o procedimento de penalização adequado, em relação à gravidade e o prejuízo para a Administração.

| ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO | | |
|-----------------------------------|---|---|
| 5.7.6. | Classificação das Ocorrências | |
| | Falta de leve impacto (FL) | 1 |
| | Falta de médio impacto (FM) | 2 |
| | Falta de alto impacto (FA) | 3 |
| | Pontuação Acumulada, medição mensal: | |
| 5.7.6.2.1. | Até 5 pontos na medição mensal | Falta de leve impacto: sem descontos |
| | | Falta de médio impacto: 1% por falta |
| | | Falta de alto impacto: 2% por falta |
| | Fórmula para cálculo do desconto: | $\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$ |
| 5.7.6.2.2. | Acima de 5 pontos na medição mensal | Falta de leve impacto: 1% por falta |
| | | Falta de médio impacto: 2% por falta |
| | | Falta de alto impacto: 3% por falta |
| | Fórmula para cálculo do desconto: | $\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$ |

Quadro 1 - Critérios de medição ANS

| CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|---|---|
| Nº | Método de Aferição | | Ocorrência | Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3 |
| 1 | Por empregado e por dia | <ul style="list-style-type: none"> ● 2.6.3.1. ● 5.5.2.6. | Manter profissional com qualificação defasada, ou sem a formação exigida para execução dos serviços. | 2 |
| 2 | Por item e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.5.2.39. | Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 |
| 3 | Por empregado e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.5.2.19. | Deixar de substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 |
| 4 | Por item e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.4.2.2. ● 5.4.2.5. ● 5.5.2.35. ● 5.5.2.36. | Manter a documentação de habilitação desatualizada. | 1 |
| 5 | Por dia de ocorrência e por posto | <ul style="list-style-type: none"> ● 2.6.1.8. ● 2.6.1.11. ● 2.6.8.8. ● 5.5.2.2. | Descumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização. | 1 |
| 6 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.4.1.2. | Não cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados. | 1 |
| 7 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.4.2.4. ● 5.4.2.5. | Não apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 1 |
| 8 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 2.6.6. ● 5.5.2.36. | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior. | 2 |
| 9 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.5.2.30 | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 |
| 10 | Por empregado e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● 5.5.2.9. ● 5.5.2.18. | Não efetuar a reposição de terceirizados faltosos. | 2 |

| | | | | |
|----|---|-------------|--|---|
| 11 | Por dia de ocorrência | • 5.5.2.30. | Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 |
| 12 | Por equipamento e por dia de atraso | • 5.5.2.37. | Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação do Contratante. | 2 |
| 13 | Por ocorrência | • 5.5.2.36. | Destruir ou danificar documentos, materiais ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 2 |
| 14 | Por empregado e por dia de ocorrência | • 5.5.2.40. | Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante. | 2 |
| 15 | Por dia de ocorrência | • 5.5.2.15 | Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato. | 3 |
| 16 | Por dia de ocorrência | • 5.5.2.5 | Recusar-se a executar serviço previsto em contrato e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 3 |
| 17 | Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios. | • 5.5.2.20 | Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 3 |
| 18 | Por ocorrência | • 5.5.2.29 | Não atender às normas do Min. Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. | 3 |

5.8. Recebimento do Objeto

5.8.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal administrativo, quando houver, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, das faturas, dos relatórios emitidos pela CONTRATADA e das documentações relacionadas no item 5.4.2, correlatas aos cumprimentos mensais, mediante o preenchimento do Apêndice 7 (72068947): Termo de Recebimento Provisório;

b) definitivamente, acompanhado de Apêndice 8 (72070301): Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

5.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações ou condições previstas no Edital de licitação, na proposta do CONTRATADO ou no instrumento de contrato e seus anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

5.8.3. Ao final de cada período mensal o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as disposições previstas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto nº 48.817/2023 e pelo contrato.

5.9. Pagamento

5.9.1. Para fins de instrução do processo de pagamento deverão ser observados os prosseguimentos a seguir:

5.9.2. Os pagamentos serão realizados por cada CONTRATANTE, de acordo com os contratos assinados, em ____ (____) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente OU conforme cronograma de pagamento, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

5.9.3. No caso do CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade do CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

5.9.4. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigos 20 e 22, XXIII, do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.9.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.9.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à _____, situada na _____, na cidade do

_____, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico _____.

5.9.6. Considerando a natureza do objeto e, em consonância com o estabelecido no artigo 50 c/c o artigo 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 5.9.5. deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

5.9.7. Uma vez recebidos os documentos mencionados nos subitens 5.9.5 e 5.9.6, o órgão competente deverá preferencialmente realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.7.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no artigo 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

5.9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.9.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9.9.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

5.9.11. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5.9.12. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

5.10. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.10.1. A Prestação de Contas inicia-se a partir da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

5.10.2. O Termo de Encerramento do Contrato (TEC) se trata de relatório dos gestores e fiscais do contrato atestando o cumprimento do objeto e quitação de todos os débitos.

5.10.3. O TEC será emitido até 20 (vinte) dias úteis após a última Programação de Desembolso (PD) gerada.

5.10.4. O TEC deverá conter minimamente:

5.10.4.1. identificação do contrato;

5.10.4.2. descrição do objeto;

5.10.4.3. ato de designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que o encerrar;

5.10.4.4. indicação do processo de gestão contratual;

5.10.4.5. planilha de controle de faturamento do contrato e aditivos; e

5.10.4.6. atestação quanto ao encerramento do contrato e quitação de todos os débitos.

5.10.5. O TEC deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

5.10.6. A Prestação de Contas deverá ser realizada com base no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

5.10.7. O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.8. Os fiscais do contrato deverão apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do subitem anterior, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

5.10.9. A elaboração dos relatórios mencionados nos subitens 5.10.7 e 5.10.8 se trata de mecanismo visando a eficiência do contrato e a otimização de recursos públicos com foco em obter dados que demonstrem os resultados obtidos com a execução contratual.

5.11. Boas Práticas

5.11.1. Para fins de boas práticas, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato poderá observar:

5.11.1.1. Conhecer toda a documentação do processo de contratação, desde o ETP, com destaque para: TR, Modelo de Gestão, Mapa de Risco, Prazos, Reequilíbrio, sanções e garantias, proposta detalhada do CONTRATADO e documentação de habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, e, em especial, o contrato firmado, destacando as principais cláusulas contratuais que

impactam a rotina do acompanhamento da execução contratual. Deve-se avaliar a necessidade de realizar uma reunião inicial em que:

5.11.1.1.1. O Gestor do Contrato deverá conduzir a reunião, devidamente registrada em ata, com o preposto do CONTRATADO, junto com os fiscais do contrato que serão convocados formalmente, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação;

5.11.1.1.2. O CONTRATADO deverá apresentar formalmente o seu preposto, caso ainda não o tenha feito, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.

Pauta sugerida:

a) Apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos e cronograma de fiscalização;

b) Relação de obrigações iniciais: prazo para apresentação de garantia (se houver); prazos e informação sobre os principais canais de comunicação;

c) Método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;

d) Esclarecimento sobre os registros das ocorrências;

e) Reforço da necessidade de constante atualização documental do CONTRATADO, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

5.11.1.2. A Instrução Processual adequada tem que observar minimamente:

5.11.1.2.1. O tipo processual pertinente ao tema disponível no SEI, sendo:

a) Para Gestão e Fiscalização, processo SEI - Contratação: Gerir e Fiscalizar Contratos

b) Para Pagamento, processo SEI - Financeiro: Pagamento.

5.11.1.2.2. Fazer uso do campo “especificação” com o objetivo de promover uma melhor identificação processual.

5.11.1.2.3. Relacionar ao processo principal de contratação todos os demais pertinentes ao instrumento.

5.11.1.2.4. No processo de contratação, após a celebração, promover a instrução dos atos vinculados às alterações contratuais (renovações, aditivos, apostilamentos, etc);

5.11.1.2.5. Estabelecer blocos internos para fins de organização e controle processual.

5.11.1.2.6. Contar com todos os documentos que subsidiaram as decisões ou pleitos durante a execução contratual.

5.11.1.2.7. Inaugurar para cada faturamento um processo administrativo, por período, com a inclusão de documentos, conforme as orientações do setor contábil e financeiro do órgão.

5.11.1.2.8. Processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

5.11.2. Nos processos que se referem ao item 5.11.1.2.1. 'a', o objetivo é a realização do acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo das ordens de serviço e registro de ocorrências, devendo constar, ainda, a convocação do CONTRATADO e a ata de Reunião Inaugural, a Autorização de Início da Prestação de Serviços e comunicados oficiais.

5.11.2.1. Ao final da execução contratual elaborar relatório final com informações

sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72069156** e o código CRC **793DB61C**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72069156

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 2: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS Registro de Preços de Serviços de Brigadista (conforme Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio 2017)

| DADOS PROCESSO/ LICITAÇÃO | |
|---------------------------|--|
| 1 | Nº do Processo SEI-RJ: |
| 2 | Portal de Compras Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema SIGA |
| | Nº da Licitação no Portal: Lote: |
| 3 | Data /hora da abertura do Certame: |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) | |
|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): |
| B | Município/UF: |
| C | Nº Acordo ou Convenção Coletiva (caso haja): |
| D | Sindicato patronal: |
| E | CNPJ do sindicato patronal: |
| F | CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da licitante: |
| G | Nº de meses de execução contratual: |
| H | Código CBO: |
| I | Unidade de medida do serviço: Funcionário / mês |
| J | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida do serviço): |

| DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA | |
|--|---|
| 1 | Tipo de Serviço: |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional: |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual): |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano): |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---|---|-------------|
| 1 | Composição da Remuneração | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | |
| B | Adicional Periculosidade (art. 193 da CLT; e a NR16) = 30% do salário | | |

| | | | |
|--------------------------|---|--|--|
| C | Adicional Insalubridade (art. 189 e 197 da CLT; e a NR 15) = 10% ou 20% ou 40% do salário | | |
| D | Adicional Noturno (CF, art. 7; e CLT art. 73) - item previsto em separado para os diurnos | | |
| E | Hora de redução noturna | | |
| F | Adicional de Hora Extra (diurno e noturno) | | |
| G | Intervalo Intrajornada | | |
| H | Outros (especificar) | | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | |
|--|---|---|-------------|
| 2.1 | Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo-terceiro) salário | | |
| B | Férias e Adicional de Férias | | |
| C | Outros (especificar) | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | | |

| 2.2 | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---|---|-------------|
| A | INSS | | |
| B | Salário Educação | | |
| C | GIL/RAT (RAT ajustado) = (antigo SAT) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) | | |
| D | SESC ou SESI | | |
| E | SENAI - SENAC | | |
| F | SEBRAE | | |
| G | INCRA | | |
| H | FGTS | | |
| I | Outros (especificar) | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | | | |

| 2.3 | Submódulo 2.3 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--|---|-------------|
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.) | | |
| C | Assistência médica e familiar | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | | | |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | |
|--|--|---|-------------|
| 2 | Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | % | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | |

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--|--|
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|--|---|----------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | | |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (alterado pela IN 07/2018) | | |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | | |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|--|----------|--------------------|
| 4 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | | |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | | |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | | |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | |

| 4.2 | Submódulo 4.2 - Intrajornada | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--|----------|--------------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | | | |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---|----------|--------------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | % | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | |
| 4.2 | Substituto na intrajornada | | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
|------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 5 | Insumos Diversos | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | |

| | | |
|--------------------------|----------------------|--|
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------------------|---|-------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | |
| B | Lucro | | |
| C | Tributos | | |
| C.1 | PIS | | |
| C.2 | COFINS | | |
| C.3 | ISS | | |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|---|--|---|-------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | % | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |

Rio de Janeiro, 09 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72068035** e o código CRC **1EC55F6F**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72068035

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 3: Intenção de Registro de Preços Registro de Preços de Serviços de Brigadista

| | ÓRGÃO | QUANTITATIVOS DEMANDADOS | | | | | TOTAL DEMANDADO |
|----|------------------|--|---|--|---|--|-----------------|
| | | Bombeiro Profissional Civil 12X36h, Diurno, ID: 185466 | Bombeiro Profissional Civil 12X36h, Noturno, ID: 185467 | Bombeiro Profissional Civil Líder 12X36h, Diurno, ID: 185468 | Bombeiro Profissional Civil Líder 12X36h, Noturno, ID: 185469 | Treinamento para Brigada Voluntária de Incêndio - turma de 30 alunos, ID: 185470 | |
| 1 | AGENERSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 2 | AGETRANSP | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 11 |
| 3 | CECERJ | 3 | 3 | 0 | 0 | 1 | 7 |
| 4 | CEPERJ | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 10 |
| 5 | DEGASE | 0 | 0 | 0 | 0 | 46 | 46 |
| 6 | DER | 50 | 15 | 2 | 0 | 5 | 72 |
| 7 | DRM | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| 8 | F. SANTA CABRINI | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| 9 | FAPERJ | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| 10 | FIA | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 21 |
| 11 | FIPERJ | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 8 |
| 12 | FLXIII | 3 | 3 | 0 | 0 | 1 | 7 |
| 13 | FMIS | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 14 | FUNARJ | 28 | 28 | 14 | 14 | 1 | 85 |
| 15 | GSI | 12 | 12 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 16 | INEA | 15 | 0 | 10 | 0 | 2 | 27 |
| 17 | IPEM | 11 | 11 | 8 | 8 | 4 | 42 |
| 18 | IVB | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 6 |
| 19 | JUCERJA | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| 20 | LOTERRJ | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| 21 | PRODERJ | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 14 |
| 22 | RIOPREVIDÊNCIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 12 |
| 23 | SEAP | 20 | 10 | 4 | 3 | 120 | 157 |
| 24 | SEAPPA | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 6 |
| 25 | SECC | 8 | 8 | 0 | 0 | 2 | 18 |
| 26 | SECEC | 3 | 3 | 1 | 1 | 3 | 11 |
| 27 | PROCON | 2 | 0 | 2 | 0 | 2 | 6 |
| 28 | SEDSODH | 53 | 53 | 7 | 7 | 1 | 121 |
| 29 | SEENEMAR | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| 30 | SEFAZ | 5 | 5 | 2 | 0 | 3 | 15 |

| | | | | | | | |
|------------------------|--------|-------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 31 | SEIJES | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| 32 | SEIOP | 16 | 3 | 3 | 0 | 1 | 23 |
| 33 | SEPLAG | 5 | 5 | 2 | 0 | 2 | 14 |
| 34 | SEPM | 60 | 60 | 15 | 15 | 15 | 165 |
| 35 | SEPOL | 4 | 0 | 5 | 0 | 4 | 13 |
| 36 | SETD | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| 37 | SETRAM | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 38 | SETUR | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| 39 | UENF | 8 | 8 | 2 | 2 | 4 | 24 |
| 40 | UERJ | 82 | 82 | 44 | 44 | 184 | 436 |
| TOTAL DEMANDADO | | 421 | 340 | 143 | 116 | 432 | 1452 |
| | | 1020 | | | | | |

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72068548** e o código CRC **2DC02138**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72068548

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 4: Modelo de Declaração de Contratos Firmados
com a Iniciativa Privada e a Administração Pública - item 4.2.1.6.
Registro de Preços de Serviços de Brigadista**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Endereço/telefone | Vigência do Contrato | | Valor total do contrato atualizado* |
|---|-------------------|----------------------|---------|-------------------------------------|
| | | Início | Término | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total dos Contratos (Atualizados): | | | | |

* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 4.2.1.6.:

a) Cálculo visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12$$

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100$$

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes com o nome do órgão/empresa;
3. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.

Cidade/UF: _____, ____/____/____

[assinatura e identificação do emissor]

Rio de Janeiro, 10 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72068097** e o código CRC **93524451**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72068097

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 5: Termo de Ciência de Designação Registro de Preços de Serviços de Brigadista

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, subitens 5.2.1.1. e 5.3)

Considerando a celebração do Contrato nº <XXX>, cujo objeto é <XXXXXX (doc. SEI - XXX)>, que tramita no bojo do processo <SEI-XXXXXX>, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP em <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Considerando o ato da autoridade competente que designou a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato nº <XXX>, através da Portaria <XXX nº XXX>, de <XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX)>, publicada no DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Os agentes da execução, aqui listados, manifestam a ciência da designação, bem como dos documentos mínimos que instruem a contratação e que subsidiarão a execução contratual constantes do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, quais sejam:

| DOCUMENTO | DOC. SEI Nº |
|---|-------------|
| Ato/Portaria de Nomeação | |
| Termo de Referência | |
| Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (se couber) | |
| Mapa de Risco | |
| Proposta da Empresa | |
| Documentos de Habilitação | |
| Registro de Ocorrência | |
| Instrumento Contratual | |

De acordo, declara-se para todos os fins que os membros indicados para esta Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato não possuem deficiências, nem limitações técnicas que possam impedir o

diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Gestor Substituto* (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Administrativo* (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Setorial* (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

** Quando couber.*

Rio de Janeiro, 10 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72070165** e o código CRC **C9E1ADCB**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72070165

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 6: Termo de Encerramento do Processo Registro de Preços de Serviços de Brigadista

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, subitem 5.10)

Considerando a celebração do Contrato nº <XXX> cujo objeto é <XXXXX (doc. SEI XXX)>, que tramita no bojo do processo <SEI - XXXXXX>, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP em <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Considerando o Ato da autoridade competente que designou a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato nº <XXX>, através da Portaria <XXX nº XXX>, de <XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX)>, publicada no DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

O processo de gestão contratual é o de nº <SEI-XXXXXXXX>, instruído inicialmente com os documentos que compõem a contratação e subsidiam a gestão contratual, ocorrências identificadas ao longo da execução contratual e faturamentos dos serviços prestados.

Para fins de encerramento contratual, constata-se que foram verificados:

| 1. OCORRÊNCIAS (quando houver) | | |
|--------------------------------|-------------|--|
| Registro de Ocorrência nº | Doc. SEI nº | Objeto da Ocorrência <i>(informar de forma resumida e objetiva)</i> |
| | | |
| | | |

| 2. PROCESSOS SANCIONATÓRIOS (quando houver) | | |
|---|------------|---|
| Processo SEI | Penalidade | Fase Processual <i>(informar de forma resumida e objetiva)</i> |
| | | |
| | | |

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (quando houver)

* Preenchimento deve abranger apostilamentos e aditivos, inerentes a reajustes; reequilíbrios; alterações qualitativa e quantitativa; prorrogações contratuais e outros.

| Doc. SEI | Tipo de Alteração <i>(apostilamento ou aditivo)</i> | Fase Processual <i>(informar de forma resumida e objetiva)</i> |
|-----------------|---|--|
| | | |
| | | |

4. PROCESSAMENTO DE TODOS OS VALORES DEVIDOS

| Processo SEI | Competência <i>(mês de referência)</i> | Valor | Fase Processual <i>(informar de forma resumida e objetiva)</i> |
|---------------------|--|--------------|--|
| | | | |
| | | | |

Sendo assim, atesta-se para os devidos fins que o contrato foi cumprido totalmente, concluído de acordo com o escopo e se for o caso, com as devidas alterações realizadas.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Administrativo (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Setorial (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

De acordo.

Ordenador de Despesas (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

** Cabe aos agentes da execução contratual indicarem no Termo de Encerramento do Contrato demais informações que sejam relacionadas à execução contratual, quais não tenham sido previstas anteriormente, com o intuito de se criar memória processual e mapeamento dos principais pontos de atenção.*

Rio de Janeiro, 10 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72068917** e o código CRC **7933FC09**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72068917

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 7: Recebimento Provisório Registro de Preços de Serviços de Brigadista

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, subitem 5.8.1., alínea “a”, 5.8.2. e 5.8.4)

| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
|----------------------------|-----------------|
| Contrato nº: | |
| Objeto: | |
| Contratada: | CNPJ: |
| Contratante: | CNPJ: |
| Data do recebimento da NF: | Nº Nota Fiscal: |

| 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO <i>(na hipótese do item 5.8.1)</i> | | |
|---|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| <Menção numérica aos itens do TR> | | |
| ... | | |
| TOTAL: | | |

| 3. RELATÓRIO DE RECEBIMENTO | |
|--|--|
| DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS | MEDIDA DE CONTINGÊNCIA |
| <Ex.: Entrega com material incompleto <i>(na hipótese do item 5.8.1.)</i> > | <O Fiscal do contrato deverá descrever as medidas de contingência identificadas> |
| <Ex.: Nota Fiscal referente ao período dos serviços em desconformidade <i>(na hipótese do item 5.8.2., alínea “a”)</i> > | |

Por este instrumento, atestamos dentro do prazo de 24h <na hipótese do item 5.8.1.> no ato do recebimento das faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA <na hipótese do item 5.8.2.> , que os serviços de brigada de incêndio <ou> treinamento de brigadistas voluntários foram recebidos PROVISORIAMENTE na data <XX/XX/XXXX> e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na fatura, para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscal do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID do usuário

Rio de Janeiro, 10 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72068947** e o código CRC **B14CBC14**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72068947

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 8: Recebimento Definitivo
Registro de Preços de Serviços de Brigadista

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.8.1., alínea “b” e 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4.)

| 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO | |
|--|---------------------|
| Contrato nº: | Vigência: |
| Objeto: | |
| Contratada: | |
| CNPJ: | Termo Aditivo: |
| Nota de Empenho: | Reforço de Empenho: |
| Mês de Execução dos Serviços: | Nº Nota Fiscal: |

| 2. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO | |
|---|---------------------|
| Nº da Portaria: | Data da Publicação: |
| Integrantes: | |

| 3. SALDO DO CONTRATO | |
|--|------------------|
| Valor Global do Contrato nº (doc. SEI) - R\$ 0,00 | |
| Valor disponível R\$ 0,00 | |
| Mês: | Valor da NF: R\$ |

4. REGISTROS DO MÊS

No desempenho das atribuições conferidas pela Portaria XXXX (doc. SEI XXXX), atesto que:

**A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverá indicar se o serviço foi prestado satisfatoriamente ou se há alguma ressalva a ser avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço.*

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| Classificação das Ocorrências | |
|--|---|
| 5.7.6. | Falta de leve impacto (FL) 1 |
| | Falta de médio impacto (FM) 2 |
| | Falta de alto impacto (FA) 3 |
| Pontuação Acumulada, medição mensal: | |
| 5.7.6.2.1. | Até 5 pontos na medição mensal |
| | Falta de leve impacto: sem descontos |
| | Falta de médio impacto: 1% por falta |
| | Falta de alto impacto: 2% por falta |
| Fórmula para cálculo do desconto: | $\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$ |
| 5.7.6.2.2. | Acima de 5 pontos na medição mensal |
| | Falta de leve impacto: 1% por falta |
| | Falta de médio impacto: 2% por falta |
| | Falta de alto impacto: 3% por falta |
| Fórmula para cálculo do desconto: | $\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$ |

Quadro 1 - Critérios de medição ANS

| CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS | | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|--|--|--|
| Nº | Método de Aferição | | Ocorrência | Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3 |
| 1 | Por empregado e por dia | <ul style="list-style-type: none"> • 2.6.3.1. • 5.5.2.6. | Manter profissional com qualificação defasada, ou sem a formação exigida para execução dos serviços. | 2 |
| 2 | Por item e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.39. | Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 |
| 3 | Por empregado e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.19. | Deixar de substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 |
| 4 | Por item e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.4.2.2. • 5.4.2.5. • 5.5.2.35. • 5.5.2.36. | Manter a documentação de habilitação desatualizada. | 1 |
| 5 | Por dia de ocorrência e por posto | <ul style="list-style-type: none"> • 2.6.1.8. • 2.6.1.11. • 2.6.8.8. • 5.5.2.2. | Descumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização. | 1 |
| 6 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.4.1.2. | Não cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados. | 1 |

| | | | | |
|----|---------------------------------------|---|---|---|
| 7 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.4.2.4. • 5.4.2.5. | Não apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 1 |
| 8 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 2.6.6. • 5.5.2.36. | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior. | 2 |
| 9 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.30 | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 |
| 10 | Por empregado e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.9. • 5.5.2.18. | Não efetuar a reposição de terceirizados faltosos. | 2 |
| 11 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.30. | Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 |

| | | | | |
|----|---------------------------------------|---|---|---|
| 12 | Por equipamento e por dia de atraso | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.37. | Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação do Contratante. | 2 |
| 13 | Por ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.36. | Destruir ou danificar documentos, materiais ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 2 |
| 14 | Por empregado e por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.40. | Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante. | 2 |
| 15 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.15 | Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato. | 3 |
| 16 | Por dia de ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.5 | Recusar-se a executar serviço previsto em contrato e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 3 |

| | | | | |
|----|---|--|---|---|
| 17 | Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios. | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.20 | <p>Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.</p> | 3 |
| 18 | Por ocorrência | <ul style="list-style-type: none"> • 5.5.2.29 | <p>Não atender às normas do Min. Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.</p> | 3 |

7. APLICAÇÃO DE ANS NO MÊS

| Ocorrência | Período da Ocorrência <i>(se houver)</i> | Doc. SEI <i>(Comprovação da Ocorrência)</i> | Método de Aferição <i>(Termo de Referência)</i> | Pontuação |
|---|---|--|--|-----------|
| | | | | |
| | | | | |
| Total de desconto: | | | R\$ | |
| Valor total da Fatura - após desconto de ANS R\$ | | | R\$ | |

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

Fiscal Setorial (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID do usuário

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72070301** e o código CRC **641F370F**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72070301

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 9: Formulário de Cadastramento ou
Alteração Cadastral do Terceirizado
Registro de Preços de Serviços de Brigadista**

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.4.2.5., alínea “a.1” e 5.5.2.7.)

| FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TERCEIRIZADO | |
|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRIZADO | |
| Nome: | |
| Data de nascimento: | |
| Sexo: () Feminino () Masculino | |
| Grau de instrução: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Faz jus ao salário família ? () Sim () Não | |
| Categoria Profissional: | () Bombeiro Civil (básico) () Bombeiro Civil (líder) |
| Jornada: | () 36 h semanais |
| Vale-transporte: | O terceirizado recebe vale-transporte? () Não () Sim: Valor vale-transporte (tarifa 1): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 1): _____ Valor vale-transporte (tarifa 2): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 2): _____ |

| | |
|---|--|
| PCD: | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Sim, deficiência física <input type="checkbox"/> Sim, deficiência mental <input type="checkbox"/> Sim, deficiência visual <input type="checkbox"/> Sim, deficiência múltipla |
| DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO CONTRATANTE | |
| 1) Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial). | |
| 2) ASO (cópia referente à exame médico vigente). | |
| Informações prestadas em ____ / ____ / ____ | |

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72069834** e o código CRC **E6204184**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72069834

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 10: Lista de Verificação de Pagamento Registro de Preços de Serviços de Brigadista

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.9.)

| CHECKLIST PARA O ATESTE DA NOTA FISCAL | | | |
|---|----------------|-----|-------------|
| Recebimento Provisório | | | |
| Documentos a cargo dos fiscais técnicos/setoriais | Juntado ao SEI | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Formulário de frequência | | | |
| ANS | | | |
| Documentos a cargo dos fiscais administrativos | Juntado ao SEI | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Relatório de conferência de folha de pagamento e benefícios | | | |
| Relatório Circunstanciado | | | |
| Recebimento Definitivo | | | |
| Documentos a cargo do gestor do contrato | Juntado ao SEI | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Termo de Recebimento Definitivo | | | |
| Documentos encaminhados pela Contratada Ref. Mês da prestação dos serviços | Juntado ao SEI | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Planilha de faturamento | | | |
| Nota(s) Fiscal(s) | | | |
| Listagem analítica da folha de pagamento | | | |
| Comprovante de quitação da folha de pagamento | | | |
| Comprovante de pagamento de vale-alimentação | | | |
| Comprovante de pagamento de vale-transporte | | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Guia de Recolhimento FGTS (GRF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento) | | | | |
| Guia de Recolhimento INSS (DARF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento) | | | | |
| Declaração de enquadramento de aposentadoria especial | | | | |
| Arquivos SEFIP | Protocolo de Envio | | | |
| | Relação de Trabalhadores (RE) | | | |
| | Resumo de Fechamento | | | |
| | Relação tomadores/obras (RET e Resumo RET) | | | |
| | Relatório Analítico GRF | | | |
| Relatórios DCTFWeb | Relatório de Créditos | | | |
| | Relatório de Débitos | | | |
| | Relatório Resumo de Créditos | | | |
| | Relatório Resumo de Débitos | | | |
| | Relatório da Declaração Completa | | | |
| | Recibo da Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários | | | |
| eSocial | S-5001 - Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador | | | |
| Consulta Sanções Pessoa Jurídica | SIGA - Consulta Sanções | | | |
| | CNJ - Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) | | | |
| | Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) | | | |
| | Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas | | | |
| | TCU - Licitantes Inidôneos | | | |
| Certidões Fiscais e Trabalhistas | Certidão de Regularidade do FGTS (CRF). | | | |
| | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). | | | |
| | Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND - Unificada RFB/PGFN). | | | |
| | Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda. | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. | | | |
| Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. | | | |

Responsável pela juntada

Fiscal Administrativo do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72070365** e o código CRC **F601C067**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72070365

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 11: Modelo de Declaração de Enquadramento para Fins de Aposentadoria Especial Registro de Preços de Serviços de Brigadista

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.5.2.31)

A empresa _____, inscrita no número do CNPJ nº _____, prestadora de serviço de prevenção e combate à incêndio e pânico, sob o contrato nº _____, executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a alocação de postos de bombeiro civil, declara que:

os terceirizados abaixo relacionados **fazem jus** a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição:

| CPF | Terceirizados | Posto de Trabalho | Localidade | Código FAE ¹ |
|-----|---------------|-------------------|------------|-------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

¹ código FAE é aquele constante da tabela 02 (eSocial). Financiamento de Aposentadoria e Redução de Tempo de Contribuição.

DECLARO que os demais terceirizados integrantes do contrato nº _____, não listados na tabela acima, **não fazem jus** a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição.

os terceirizados abaixo relacionados fazem jus a condição especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição:

DECLARO, ainda, que as informações anteriores estão em consonância com aquelas transmitidas via Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos do e-Social).

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

(assinatura)

(assinatura)

Representante técnico pela Saúde e Segurança do Trabalho

Representante Legal e/ou Preposto

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72069108** e o código CRC **53A80F8D**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72069108

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 12: Checklist Rotinas de Verificação
Registro de Preços de Serviços de Brigadista**

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.5.2.41.)

Data: ____/____/____

Responsável:

| CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO | | | |
|---|------------|-----|-------------|
| Procedimentos Diários | | | |
| PROTEÇÃO MANUAL | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Os extintores estão obstruídos? | | | |
| Os extintores estão limpos? | | | |
| Os extintores estão sinalizados? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| As caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições? | | | |
| Os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso? | | | |
| Os registros da rede de hidrantes estão abertos? | | | |
| As mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Há instalações com fiação aparente? | | | |
| Há instalações com ligações improvisadas? | | | |
| Há ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos? | | | |
| Foram verificadas as indicações no painel de detecção e alarme de incêndio? | | | |
| As lâmpadas da escada de emergência acendem? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |

Data: ____/____/____

Responsável:

CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO

| Procedimentos Semanais | | | |
|---|------------|-----|-------------|
| ROTAS DE FUGA | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| As escadas internas, de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas? | | | |
| As escadas internas e de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se devidamente sinalizadas? | | | |
| As salas e demais ambientes que oferecem maiores riscos de incêndio foram visitadas? | | | |
| A iluminação das escadas e corredores são satisfatórias? | | | |
| O corrimão e as fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso? | | | |
| As portas corta-fogo das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo? | | | |
| As barras antipânico e fechaduras funcionam perfeitamente? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |
| ELEVADORES | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| A cabine e as portas estão OK? | | | |
| Os elevadores estão em pleno funcionamento? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |

Data: ____/____/____

Responsável: _____

| CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO | | | |
|--|------------|-----|-------------|
| Procedimentos Mensais | | | |
| PROTEÇÃO MANUAL | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Os extintores estão carregados? | | | |
| Os extintores estão com o lacre OK? | | | |
| Os extintores estão com o selo do INMETRO? | | | |
| Estão no prazo para recarga e teste? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| | | | |

| | | | |
|---|------------|-----|-------------|
| O nível de água dos reservatórios atende ao adequado? | | | |
| A reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida? | | | |
| Os sprinklers estão em perfeito funcionamento quanto a pressão na rede? | | | |
| Os hidrantes estão "atuando"? | | | |
| Há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios? | | | |
| Outros (Especificar) | | | |
| ELEVADORES | Verificado | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Acompanhar a manutenção dos elevadores pela empresa CONTRATADA, verificando se está sendo realizada regularmente. | | | |

Data: ____/____/____

Responsável: _____

| CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|-----|-------------|
| Procedimentos Trimestrais | | | | |
| PROTEÇÃO MANUAL E HIDRÁULICA | | Realizado | | Observações |
| | | Sim | Não | |
| Testes e medições nos sistemas | A abertura e fechamento dos registros dos hidrantes e dos sprinklers. | | | |
| | As medições da tensão nos laços da central de detecção e alarme de incêndio. | | | |
| | A limpeza de extintores, caixas de hidrantes, detectores, central de detecção. | | | |
| | Os testes na central de detecção e alarme de incêndio, detectores, acionadores e sirenes, para cada laço individualmente. | | | |
| | Pesagem dos extintores. | | | |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | Realizado | | Observações |
| | | Sim | Não | |
| Testes e medições nos sistemas | No gerador de bombas de emergência, sempre quando a empresa responsável realizar testes e reaperto geral das conexões do equipamento (<i>quando houver</i>). | | | |
| | Nas Instalações Elétricas, procedendo e/ou acompanhando as medições de tensão e corrente dos circuitos dos quadros parciais de energia. | | | |

Data: ____/____/____

Responsável: _____

| CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|-----|-------------|
| Procedimentos Semestrais | | | | |
| PROTEÇÃO MANUAL E HIDRÁULICA | | Realizado | | Observações |
| | | Sim | Não | |
| Testes e medições nos sistemas | Teste hidrostático em todas as mangueiras. | | | |
| | Verificação de extintores de incêndio de todos os prédios, com apresentação de relatório à fiscalização do contrato, apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR - 11716. | | | |

Data: ____/____/____

Responsável: _____

| CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|-----|-------------|
| Procedimentos Anuais | | | | |
| PROTEÇÃO MANUAL E HIDRÁULICA | | Realizado | | Observações |
| | | Sim | Não | |
| Testes e medições nos sistemas | Teste em todos os componentes dos sistemas: hidrantes, sprinkler, detecção, porta corta-fogo, válvulas, bombas de pressurização, etc. | | | |
| | Retirada da água de rede de tubulação do sistema de sprinkler, por andar e a retirada da água da rede de tubulação do sistema de hidrantes por coluna. | | | |
| | Reaperto de conexões e fixadores do Sistema Predial de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA. | | | |
| | Teste em todas as mangueiras de incêndio. | | | |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | Realizado | | Observações |
| | | Sim | Não | |
| Acompanhamento | Acompanhar quando a empresa responsável: a) Realizar reaperto geral nos barramentos e conexões elétricas; b) Realizar teste no sistema para desligamento do disjuntor geral. | | | |

Responsável pela juntada

Preposto do Contrato (Nome do usuário)

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72071136** e o código CRC **56924AD1**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72071136

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 13: Endereços dos Órgãos Participantes Registro de Preços de Serviços de Brigadista

| ÓRGÃO | ENDEREÇO | CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO |
|-----------|---|-----------|--------------------|-----------------------|
| AGENERSA | Avenida Treze De Maio, 23 | 20031-902 | Centro | Rio de Janeiro |
| AGETRANSP | Presidente Vargas, 1100, 12º E 13º PVTOS. | 20071-002 | Centro | Rio de Janeiro |
| CECIERJ | Rua Ailton da Costa, S/N | 25071-160 | Centro | Duque de Caxias |
| CEPERJ | Av. Carlos Peixoto, 54 | 22290-090 | Botafogo | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111 | 21941-455 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111 | 21941-455 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada das Canárias, 569 - Portão B | 21491-480 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Melo e Souza, 141 | 20941-110 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111 | 21941-455 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada de Maracajás, S/N | 21941-390 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada de Maracajás, S/N | 21941-390 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada de Maracajás, S/N | 21941-390 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Doutor O. Botelho, 589 | 24360-500 | Niterói | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada das Canárias, 569 | 21491-480 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111 | 21941-455 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111 | 21941-455 | Ilha do Governador | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Avenida dos Democráticos, 1298 | 21050-145 | Bonsucesso | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Benjamim Constant, 477 | 24110-002 | Niterói | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Nilo Peçanha, S/N | 24435-650 | Niterói | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Sidney, S/N | 21875-030 | Bangu | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Conceição de Ipanema, S/N (lote 14) | 23575-080 | Santa Cruz | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Begônia, S/N | 26110-130 | Belford Roxo | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Venezuela, S/N | 26110-130 | Nova Iguaçu | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Deputado Andrade Figueira, S/N | 26545-191 | Nilópolis | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Castro Lopes, S/N | 25050-090 | Duque de Caxias | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rodovia Campos-São Fidélis, 158 | 28100-000 | Novo Joquei | Campos dos Goytacazes |
| DEGASE | Avenida XV de Novembro, 28 | 28010-550 | Centro | Campos dos Goytacazes |
| DEGASE | Avenida São Fidélis, 415 | 28053-590 | Parque Leopoldina | Campos dos Goytacazes |
| DEGASE | Rua Antônio Luiz da Fonseca, S/N | 28921-110 | Cabo Frio | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Laiff Mussi, S/N | 27940-160 | Macaé | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Érico Coelho, S/N | 28635-080 | Nova Friburgo | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada da Companhia, Lote 9 | 20031-050 | Volta Redonda | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Rua Pará, 282 | 27281-470 | Volta Redonda | Rio de Janeiro |

| | | | | |
|--------|--|-----------|--|-------------------------|
| DEGASE | Avenida Siqueira Campos, 2960 | 27313-003 | Barra Mansa | Rio de Janeiro |
| DEGASE | Estrada Fonte Santana, 1086 | 25976-700 | Teresópolis | Rio de Janeiro |
| DER-RJ | Avenida Presidente Vargas, 1100 | 20071-002 | Centro | Rio de Janeiro |
| DER-RJ | Rua Heitor Carrilho, 80 | 24030-230 | Centro | Niterói |
| DER-RJ | Avenida Brasil, 13350 | 21010-076 | Parada de Lucas | Rio de Janeiro |
| DER-RJ | Rua Minas Gerais (Antiga Rua E), S/N | 26373-280 | Distrito Industrial | Queimados |
| DER-RJ | Rodovia Amaral Peixoto, KM 14, S/N | 24725-282 | Laranjal | São Gonçalo |
| DER-RJ | Avenida Nossa Senhora do Amparo, 1901 | 28635-010 | Conselheiro Paulino | Nova Friburgo |
| DER-RJ | Rua João XXIII, 330 | 27700-000 | Residência | Vassouras |
| DER-RJ | Avenida Carlos Alberto Chebabe, KM 64, S/N | 28073-507 | Guarús | Campos dos Goytacazes |
| DER-RJ | RJ-158, KM160, S/N | 28001-970 | Zona Rural Coordenadas (-)21.68475, (-)41.48445 | Campos dos Goytacazes |
| DER-RJ | Avenida Bispo João da Mata, S/N | 24722-525 | Laranjal | São Gonçalo |
| DER-RJ | Rua Henrique Crispim de Almeida, 266 | 27331-060 | Boa Sorte | Barra Mansa |
| DER-RJ | Luiz Carlos Ferreira Tirado, 710 | 28300-000 | Presidente Costa e Silva | Itaperuna |
| DER-RJ | RJ-220, KM 6, S/N | 28380-000 | Zona Rural Coordenadas (-)21.14358, (-)41.92494 | Natividade |
| DER-RJ | Rua Télió Barreto, 576 | 27910-060 | Centro | Macaé |
| DER-RJ | RJ-106, KM 191, S/N | 27970-020 | Cabiúnas | Macaé |
| DER-RJ | Rua Arthur Nunes da Silva, 489 | 28500-000 | Vila Saint Clair | Cantagalo |
| DER-RJ | RJ-164, KM 2,5, S/N | 28500-000 | Estrada São Martinho | Cantagalo |
| DER-RJ | Rua Bernardo Vasconcelos, 665 | 28979-192 | Centro | Araruama |
| DER-RJ | Avenida Ricardo Vale, 322 | 28460-000 | Rodagem | Miracema |
| DER-RJ | RJ-116, KM 218, S/N | 28470-000 | Baltazar | Santo Antônio de Pádua |
| DER-RJ | Rua Capitão Manoel Torres, 321 | 27175-000 | Centro | Piraí |
| DER-RJ | Avenida Vereador Chequer Elias, 1355 | 27120-320 | Vila Helena | Barra do Piraí |
| DER-RJ | RJ-145, KM 27,5, 1780 | 27175-000 | Rosa Machado | Piraí |
| DER-RJ | Rua Zenóbia Simões, S/N | 28400-000 | Barreiro | São Fidélis |
| DER-RJ | RJ-192, KM 26,90, S/N | 28400-000 | Dois Rios | São Fidélis |
| DER-RJ | Rua Juliana, 478 | 26562-120 | Santo Elias | Mesquita |
| DER-RJ | Estrada do Mendanha, 1672 | 23087-281 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| DER-RJ | Estrada do Contorno, KM 63, S/N | 25725-900 | Araras | Petrópolis |
| DER-RJ | Praça Luiz Machado, 2 | 28770-000 | Largo do Machado | Santa Maria Madalena |
| DER-RJ | RJ-146, KM 56, S/N | 28770-000 | Manoel de Moraes | Santa Maria Madalena |
| DER-RJ | Rua Antônio Gonçalves Ribeiro, 416 | 28540-000 | Parada Santo Expedito | Cordeiro |
| DER-RJ | Vereador João Rodrigues do Carmo, 255 | 28360-000 | Novo | Bom Jesus de Itabapoana |

| | | | | |
|--------|--|-----------|-----------------|-------------------------|
| DER-RJ | Rua Projetada, S/N | 28380-000 | Santa Isabel | Bom Jesus de Itabapoana |
| DER-RJ | Rua Raimundo de Farias, 130 | 24800-000 | Centro | Itaboraí |
| DER-RJ | Avenida Ayrton Senna, 1791 | 22775-002 | Barra da Tijuca | Rio de Janeiro |
| DRM | Rua Marechal Deodoro, 351 | 24030-060 | Centro | Niterói |
| FAPERJ | Avenida erasmo Braga, 118 | 20020-000 | Centro | Rio de Janeiro |
| FIA | Rua Voluntários da Pátria, 120 | 22270-010 | Botafogo | Rio de Janeiro |
| FIA | Pç. Enéas de Castro, SN, S/Nº | 24000-001 | Barreto | Niterói |
| FIA | Rua General Castrioto, 589 | 24110-160 | Barreto | Niterói |
| FIA | Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 194 | 26030-380 | Posse | Nova Iguaçu |
| FIA | Av do Canal Pista 4 AC CONJ HAB ANTARES, S/Nº | 23590-012 | Antares | Santa Cruz |
| FIPERJ | Praça Fonseca Ramos, S/N | 24030-020 | Centro | Niterói |
| FIPERJ | Av. das Américas, 31501 | 23032-050 | Guaratiba | Rio de Janeiro |
| FIPERJ | Parque de Exposições Raul Veiga, S/N | 28540-000 | Centro | Cordeiro |
| FIPERJ | Rodovia RJ 145 no Km 96, 56660 | 27660-000 | - | Rio das Flores |
| FLXIII | Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 | 23520-660 | Nova Sepetiba | Rio de Janeiro |
| FLXIII | Estrada do Mato Alto, 6845 | 23020-700 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| FLXIII | Av. Irene Lopes Sodré, s/n | 24346-040 | Engenho do Mato | Niterói |
| FMIS | Rua Visconde de Maranguape, 15 | 20021-390 | Centro/Lapa | Rio de Janeiro |
| FSC | Largo Do Machado, 48 | 22221-020 | Catete | Rio de Janeiro |
| FSC | Paulo De Frontim, 452 | 20261-241 | Rio Comprido | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Av. Dom Pedro II, 283 | 20941-070 | São Cristóvão | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Praça Tiradentes, 28 | 20060-070 | Centro | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua da Lapa, 47 | 20021-180 | Lapa | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua Ramalho Ortigão, 9 | 20051-050 | Centro | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Av. Vieira Souto, 176 | 22420-002 | Ipanema | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua Tiradentes, 47 | 24210-510 | Ingá | Niterói |
| FUNARJ | Praça Cardeal Arco Verde, s/n | 22040-030 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua Maria Zulmira Torres, s/n | 28500-000 | Centro | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Av. Rui Barbosa, s/n | 22250-020 | Flamengo | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua Vitor Alves, 454 | 23080-181 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua General Oswaldo Cordeiro de Farias, 511 | 21610-480 | Marechal Hermes | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Rua Jaime Redondo, | 21852-208 | Vila Kennedy | Rio de Janeiro |
| FUNARJ | Alameda São Boa Ventura, 41 | 24130-001 | Fonseca | Niterói |
| FUNARJ | Rua Presidente Pedreira, 78 | 24210-470 | Ingá | Niterói |
| GSI | Rua Pinheiro Machado (Palácio Guanabara), SEM NÚMERO | 22231-090 | Laranjeiras | Rio de Janeiro |
| GSI | Rua Pinheiro Machado (Prédio Anexo), SEM NÚMERO | 22231-090 | Laranjeiras | Rio de Janeiro |
| GSI | Rua Paulo César De Andrade, 407 | 22221-090 | Laranjeiras | Rio de Janeiro |
| GSI | Avenida Borges De Medeiros, 1444 | 22430-042 | Laranjeiras | Rio de Janeiro |
| INEA | Av. Venezuela, 110 | 20081-311 | Saúde | Rio de Janeiro |
| INEA | Av. Marechal Floriano, 45 | 20080-005 | Centro | Rio de Janeiro |
| INEA | Estrada Do Marinas, 111 | 23907-205 | Marinas | Angra dos Reis |
| INEA | RUA BERNARDO VASCONCELOS, 154 | 28970-000 | Centro | Araruama |
| INEA | Av. José Alves De Azevedo, 483 | 28025-496 | Parque Rosário | Campos dos Goytacazes |
| INEA | Av. Punta Del Leste, 187 | 27920-170 | Cavaleiros | Macaé |

| | | | | |
|----------------|--|-----------|--|-----------------------|
| INEA | Av. Feliciano Sodré, 8 | 24030-014 | Centro | Niterói |
| INEA | Av. Conselheiro Julius Arp, 85 | 28623-010 | Centro | Nova Friburgo |
| INEA | Rua Buenos Aires, 204 | 25610-141 | Centro | Petrópolis |
| INEA | Rua Cincinato Braga, 221 | 27273-290 | Aterrado | Volta Redonda |
| IPEM | Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 | 21381-009 | Quintino Bocaiúva | Rio de Janeiro |
| IPEM | Rua Voluntários da Pátria, 235 | 28035-260 | Centro | Campos dos Goytacazes |
| IPEM | Rua Ceará, 5 | 25250-070 | Vila Operária | Duque de Caxias |
| IPEM | Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31 | 24030-056 | Centro | Niterói |
| IPEM | Av. Oscar de Almeida Gama, 550 | 27213-260 | Aterrado | Volta Redonda |
| IPEM | Avenida dos Ferroviários, s/n, 0 | 28600-000 | Duas Pedras | Nova Friburgo |
| IPEM | Estrada União Industrial - Salas 104 e 105, 11590 | 25730-745 | Itaipava | Petrópolis |
| IPEM | Rodovia BR 356, km 02, – Mercado do Produtor - s/n, 0 | 28300-000 | Centro | Itaperuna |
| IVB | Rua Mestre José Botelho, 64 | 24230-410 | Vital Brasil | Niterói |
| IVB | Km 23 da estrada RJ 122, SN | 28680-000 | Funchal | Cachoeira de Macacu |
| IVB | rua Dezesete, Lote 19, quadra 13, SN | 25250-612 | Distrito industrial de Duque de Caxias | Xerém |
| JUCERJA | Av. Rio Branco, 10 | 20090-000 | Centro | Rio de Janeiro |
| LOTERJ | Rua Sete de Setembro, 170 | 20050-002 | Centro | Rio de Janeiro |
| PRODERJ | Praça Vinte E Dois De Abril, 36 | 20021-370 | Centro | Rio de Janeiro |
| RIOPREVIDÊNCIA | Rua Da Alfândega, 8 | 20070-000 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEAP | Rua Frei Caneca, 401 | 20211-020 | Estácio | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Camerino, 41 | 20080-010 | Centro | Rio de janeiro |
| SEAP | R. Oliveira Botelho, 1677 - Neves, São Gonçalo - RJ, 01412-000, 1677 | 01412-000 | Neves | São Gonçalo |
| SEAP | R. Irajuba, 567 | 23040-650 | Campo Grande | Rio de janeiro |
| SEAP | Avenida Oswaldo Aranha, N/C | 27265-435 | Conforto | Volta redonda |
| SEAP | Avenida XV de Novembro,, 501 | 28010-550 | Centro | Campos do Goytacazes |
| SEAP | Rua Célio Nascimento, S/N | 20930-050 | Benfica | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Célio Nascimento, S/N | 20930-050 | Benfica | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Célio Nascimento, S/N | 20930-050 | Benfica | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Célio Nascimento, S/N | 20930-050 | Benfica | Rio de janeiro |
| SEAP | Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio De Janeiro - RJ, 850 | 20941-230 | São Cristóvão | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Monteiro da Luz, S/Nº, Água Santa, Rio de Janeiro - RJ, S/N | 20745-150 | Água santa | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Frei Caneca, 401 | 20211-010 | Estácio | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Frei Caneca, 401 | 20211-010 | Estácio | Rio de janeiro |
| SEAP | Praça Cristiano Ottoni, S/N | 20221-250 | Centro | Rio de janeiro |
| SEAP | Praça Cristiano Ottoni, S/N | 20221-250 | Centro | Rio de janeiro |
| SEAP | Rua Florença, S/Nº, J. Belo Horizonte – Eng. Pedreira, Japerí - RJ, S/N | 26465-162 | J. Belo Horizonte | Japerí |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |

| | | | | |
|---------|---|-----------|-------------------|-----------------------|
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAP | Rodovia dos Metalúrgicos, S/N | 27257-503 | Roma | Volta redonda |
| SEAP | Rua Francelina Uilman, S/N | 25901-670 | Saco | Magé |
| SEAP | Alameda São Boaventura, 773 | 24120-196 | Fonseca | Niterói |
| SEAP | Alameda São Boaventura, 773 | 24120-196 | Fonseca | Niterói |
| SEAP | Rua Olegário Nascimento, S/N | 24715-494 | Jardim Catarina | São Gonçalo |
| SEAP | Estrada Santa Rosa, S/N | 28010-010 | Codin | Campos do Goytacazes |
| SEAP | Avenida Zoela Sola, 100 | 28300-000 | Frigorifico | Itaperuna |
| SEAP | Rua Senador Dantas, 15 | 20031-203 | Centro | Rio de janeiro |
| SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N | 21854-010 | Bangu | Rio de janeiro |
| SEAPPA | ALAMEDA SÃO BOA VENTURA, 770 | 24120-191 | FONSECA | NITERÓI |
| SECC | Praia de Botafogo, 480 | 22250-040 | Botafogo | Rio de Janeiro |
| SECC | Travessa Eurícles de Matos, 17 | 22240-010 | Laranjeiras | Rio de Janeiro |
| SECEC | Avenida Presidente Vargas, 1261 | 20071-004 | Centro | Rio de Janeiro |
| SECEC | Rua Visconde de Itaboraí, 78 | 20010-060 | Centro | Rio de Janeiro |
| SECEC | Rua Aristoteles dos Santos, S/N | 20021-390 | Inhaúma | Rio de Janeiro |
| SECEC | Estrada da Gávea, 454 | 22451-267 | Rocinha | Rio de Janeiro |
| SECEC | Av. Dom Hélder Câmara, 1184 | 20911-292 | Benfica | Rio de Janeiro |
| SECEC | R. Dias da Cruz, 170 | 20720-012 | Méier | Rio de Janeiro |
| SECEC | R. Jardim Botânico, 414 | 22461-000 | Jardim Botânico | Rio de Janeiro |
| SECEC | Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 | 20941-160 | São Cristóvão | Rio de Janeiro |
| SEDCON | Avenida Rio Branco, 25 | 20090-003 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Buenos Aires, 29 | 20070-021 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Guaiuba, 150 | 21531-010 | Acari | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Travessa Santo Elias, S/Nº | 28070-000 | Jardim Carioca | Campos dos Goytacazes |
| SEDSODH | Rua Van Erven, 126 Fundos | 20211-320 | Catumbi | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Avenida Governador Leonel De Moura Brizola, 7 | 25045-005 | Parque Fluminense | Duque de Caxias |
| SEDSODH | Rua Principal,, S/Nº | 21044-690 | Maré | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Severina Novaes,, 270 | 21840-100 | Bangu | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Do Gelo,, 59 | 26295-054 | Marapicu | Nova Iguaçu |
| SEDSODH | AVENIDA BRASIL, 13720 | 21012-350 | Parada de Lucas | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Avenida Cesário De Melo, 12375 | 23595-040 | Santa Cruz | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua General Andrade Vilela, S/Nº | 24472-330 | Itaúna | São Gonçalo |
| SEDSODH | Rua Leopoldo Bulhões, 952 | 21041-210 | Benfica | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Espedito, S/Nº | 28380-000 | Sindicato | Natividade |
| SEDSODH | Av. José De Arimatéia,, 80 | 22773-570 | Cidade de Deus | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Estrada São Domingos, 72 | 28740-000 | São Domingos | Conceição de Macabu |
| SEDSODH | Estrada Dorândia, 4 | 27161-000 | Dorândia | Barra do Pirai |
| SEDSODH | Rua Protogenes Guimarães, S/Nº | 28970-000 | Praça da Bandeira | Araruama |
| SEDSODH | Av Dos Democraticos, 1090 | 21050-000 | Higienopolis | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Visconde De Moraes, 119 | 24210-145 | Ingá | Niterói |

| | | | | |
|----------|--|-----------|--------------------------|-----------------------|
| SEDSODH | Rua Frei Fidelis, S/Nº | 25011-060 | Centro | Duque de Caxias |
| SEDSODH | Av Alberto Braune, 223 | 28613-001 | Centro | Nova Friburgo |
| SEDSODH | Rua Antonio Barreiros, 232 | 27215-350 | Nossa Senhora das Graças | Volta Redonda |
| SEDSODH | Rua Francisco Santos Silva, 479 | 28940-000 | Nova São Pedro | São Pedro da Aldeia |
| SEDSODH | Rua Otilia, 1495 | 26383-290 | Centro | Queimados |
| SEDSODH | Estrada Ary Schiavo, S/Nº | 26445-325 | Centro | Japeri |
| SEDSODH | Rua Terezinha Pinto, 297 | 26215-210 | Centro | Nova Iguaçu |
| SEDSODH | José Pinto De Macedo, S/Nº | 28930-000 | Prainha | Arraial do Cabo |
| SEDSODH | PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/Nº | 20221-250 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Av. Cesario De Melo, 12735 | 23595-040 | Santa Cruz | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Rua Marcelo Machado, 51 | 21004-590 | Maré | Rio de Janeiro |
| SEDSODH | Av. Presidente Jonh Kennedy, 157 | 26900-000 | Centro | Miguel Pereira |
| SEDSODH | Travessa Santo Elias, 252 | 26562-310 | Parque Jardim Carioca | Campos dos Goytacazes |
| SEDSODH | Praça Ary Parreiras, 25 | 28460-000 | Morro do Demétrio | Miracema |
| SEDSODH | Rua Dom Pedro, 340 Fundos | 25610-020 | Centro | Petrópolis |
| SEDSODH | Praça Heitor Do Vale, 50 | 27135-350 | Centro | Barra do Pirai |
| SEDSODH | Padre Arlindo Vieira, 6 | 24901-885 | Centro | Maricá |
| SEDSODH | Rua Ari Reis, 114 | 24890-002 | Centro | Tanguá |
| SEENEMAR | PRAÇA FONSECA RAMOS, S/Nº | 24030-020 | Centro | Niteroi |
| SEFAZ | Av. Presidente Vargas, 670 | 20071-001 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEFAZ | Rua João Torquato, 284 | 21032-150 | Bonsucesso | Rio de Janeiro |
| SEIJES | Rua Do Catete, 190 | 22220-000 | Catete | Rio de Janeiro |
| SEIOP | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1100 | 20071-002 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPLAG | Av. Erasmo Braga, 118 | 20020-000 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPLAG | Rua Joaquim Palhares, 197 | 20260-080 | Estácio | Rio de Janeiro |
| SEPM | Avenida Salvador de Sá, 2 | 20211-260 | Estácio | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Evaristo da Veiga, 78 | 20031-040 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPM | Alameda São Boa Ventura, 1134 | 24120-192 | Fonseca | Niterói |
| SEPM | Rua Rodrigues Campelo, 33 | 23017-210 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Piracicaba, s/n | 25565-550 | Jardim Gramacho | Duque de Caxias |
| SEPM | Av. Marechal Fontenele, 2906 | 21750-001 | Sulacap | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Estácio de Sá, 20 | 20211-270 | Estácio | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Martins Torres, 245 | 24240-705 | Santa Rosa | Niterói |
| SEPM | Rua Gumercindo de Freitas, 159 | 28030-295 | Parque São Caetano | Campos dos Goytacazes |
| SEPM | Av. Dom Hélder Câmara, 10199 | 21380-002 | Cascadura | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Paranapanema, 965 | 21073-185 | Olaria | Rio de Janeiro |
| SEPM | Av. Automóvel Clube, s/n | 25561-170 | São João de Meriti | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Paranhos, 820 | 21073-460 | Olaria | Rio de Janeiro |
| SEPM | Rua Professor Clementino Fraga, 49 | 20230-250 | Cidade Nova | Rio de Janeiro |
| SEPM | Av. Almirante Frontin, 628 | 21030-040 | Ramos | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Praça Cristiano Ottoni – Centro, S/N | 20221-250 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Av. Presidente Vargas - Centro, 1100 | 20071-002 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Gomes Freire – Centro, 320 | 20231-013 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Professor Clementino Fraga - Cidade Nova, 77 | 20230-250 | Centro | Rio de Janeiro |

| | | | | |
|-------|--|-----------|--------------------------|----------------|
| SEPOL | Rua Francisco de Castro - Santa Teresa, 5 | 20241-300 | Santa Teresa | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Pedro Américo - Catete, 1 | 22211-200 | Catete | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Bambina – Botafogo, 140 | 22251-050 | Botafogo | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Bertha Luthz – Gávea (rocinha), 84 | 22450-290 | Gávea | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Hilário de Gouveia – Copacabana, 102 | 22040-020 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Nossa Senhora de Copacabana – Copacabana, 1260 | 22080-010 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Av. Afrânio de Mello Franco – Leblon, 315 | 22430-060 | Leblon | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Major Rubens Vaz - Gávea, 170 | 22470-070 | Gávea | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Praça Desembargador Araújo Jorge - Barra da Tijuca, S/N | 22611-220 | Barra da Tijuca | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua São Cristóvão-São Cristóvão, 309 | 20940-001 | São Cristóvão | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Barão de Iguatemi - Praça da Bandeira, 331 | 20270-060 | Praça da Bandeira | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua General Espírito Santo Cardoso – Tijuca, 208 | 20530-500 | Tijuca | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Luiz de Matos - Vila Isabel, 104 | 20550-190 | Vila Isabel | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida dos Democráticos - Manguinhos, 1322 | 21050-144 | Bonsucesso | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Lobo Junior - Penha, 750 | 21020-125 | Penha | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Aristides Caire - Méier, 80 | 20775-090 | Méier | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Goiás - Piedade, 404 | 20756-120 | Piedade | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua General Belford - Rocha, S/N | 20961-000 | Rocha | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Adriano - Méier, 304 | 20735-060 | Todos os Santos | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Ana Frank - Vicente de Carvalho, S/N | 21210-040 | Vila da Penha | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Candido Benício - Praça Seca, 727 | 21320-063 | Praça Seca | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Estrada do Portela - Madureira, 391 | 21351-245 | Madureira | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Xavier Curado - Marechal Hermes, S/N | 21610-330 | Marechal Hermes | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Estrada Marechal Alencastro - Ricardo de Albuquerque, S/N | 21625-001 | Anchieta | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Professora Francisca Piragibe - Taquara, 80 | 22710-195 | Taquara | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Marechal Fontenelle - Sulacap, 2906 | 21750-001 | Vila Militar | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Sabogi – Bangu, 51 | 21870-159 | Bangu | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Maria Teresa - Campo Grande, 8 | 23045-830 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Dom João VI - Santa Cruz, 67 | 23570-230 | Santa Cruz | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Estrada do Galeão - Ilha do Governador, 1365 | 21931-383 | Jardim Carioca | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Tenente Matheus Levino dos Santos -Brás de Pina, S/N | 21235-630 | Vista Alegre | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Mercúrio - Pavuna, S/N | 21532-470 | Pavuna | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Guarama - Honório Gurgel, 15 | 21510-230 | Rocha Miranda | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Henriqueta - Tanque, 197 | 22735-130 | Tanque | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Teotônio Vilela - Recreio dos Bandeirantes, S/N | 22795-265 | Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Estrada do Piaí - Guaratiba, S/N | 23028-050 | Guaratiba | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Pastor Martin Luther King Jr - Inhaúma, S/N | 20765-630 | Inhaúma | Rio de Janeiro |
| SEPOL | BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo, S/N | 23890-000 | Campo Lindo | Seropédica |
| SEPOL | Rua General Bocaiúva - Itaguaí, 410 | 23815-310 | Centro | Itaguaí |
| SEPOL | Estr. RJ 127 – KM 11 - Paracambi, 153 | 26600-000 | Barreira | Paracambi |
| SEPOL | Avenida Governador Amaral Peixoto - Nova Iguaçu, 950 | 26210-070 | Centro | Nova Iguaçu |
| SEPOL | Av. Presidente Costa e Silva,(Avenida Getúlio de Moura 1289A) – Mesquita, 1289 | 26553-295 | Mesquita | Mesquita |

| | | | | |
|-------|--|-----------|--------------------------------|--------------------|
| SEPOL | Avenida Retiro da Imprensa – Heliópolis/Belford Roxo, 800 | 26112-180 | Heliópolis | Belford Roxo |
| SEPOL | R. Manuel Augusto Muguet - Vila Nascente, S/N | 26325-260 | Vila Nascente | Queimados |
| SEPOL | Rua Tomás da Fonseca - Comendador Soares, 339 | 26280-375 | Comendador Soares | Nova Iguaçu |
| SEPOL | Estrada do Expedicionário - Cabuís, LOTE 84/86 | 26540-022 | Cabuís | Nilópolis |
| SEPOL | Avenida Henrique Duque Estrada Meyer – Posse, 149 | 26030-380 | Posse | Nova Iguaçu |
| SEPOL | Rua General Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, S/N | 25075-095 | Jardim Vinte e Cinco de Agosto | Duque de Caxias |
| SEPOL | Avenida Actura - Campos Elíseos, S/N | 25225-210 | Campos Eliseos | Duque de Caxias |
| SEPOL | Rua Maranhão – Xerém, 5 | 25250-056 | Vila Operária | Duque de Caxias |
| SEPOL | Rua Marechal Hermes - Imbariê, S/N | 25275-455 | Imbariê | Duque de Caxias |
| SEPOL | Estrada Vereador Francisco da Costa Filho - Japeri, S/N | 26453-020 | Engenheiro Pedreira | Japeri |
| SEPOL | Avenida Dr. Arruda Negreiros - Engenheiro Belford, Vilar dos Teles, S/N | 25520-315 | Vilar dos Teles | São João de Meriti |
| SEPOL | Praça Getúlio Vargas - Magé, S/N | 25903-587 | Centro | Magé |
| SEPOL | Av. Santos Dumont - Piabetá, S/N | 25930-620 | Piabetá | Magé |
| SEPOL | Estrada do Imperial - Bananal, 1919 | 25940-000 | Bananal | Guapimirim |
| SEPOL | Rua Firmino Francisco Leite - Tanguá, S/N | 24890-000 | Centro | Tanguá |
| SEPOL | Avenida 22 de maio - Itaboraí, 5963 | 24800-213 | Centro | Itaboraí |
| SEPOL | Avenida 18 do Forte, 578, São Gonçalo – RJ | 24460-000 | Mutua | São Gonçalo |
| SEPOL | R. José Augusto Pereira dos Santos, 46-74 - Neves, 1677 | 24425-004 | Neves | São Gonçalo |
| SEPOL | Doutor Alfredo Backer, 15 | 24452-001 | Alcântara | São Gonçalo |
| SEPOL | Estrada Velha de Marica - Rio d' Ouro, S/N | 24753-440 | Rio d' Ouro | São Gonçalo |
| SEPOL | Avenida Ernani do Amaral Peixoto - Niterói, 577 | 24020-076 | Centro | Niterói |
| SEPOL | Rua Lemos Cunha - Icarai, 465 | 24230-131 | Icarai | Niterói |
| SEPOL | Alameda São Boaventura - Fonseca, 773 | 24120-191 | Fonseca | Niterói |
| SEPOL | Avenida Quintino Bocaiúva - Charitas, 115 | 24370-001 | Charitas | Niterói |
| SEPOL | Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú , Niterói – RJ | 24320-330 | Itaipú | Niterói |
| SEPOL | Rua Athayde Parreira, s/nº, Centro – Maricá, RJ, S/N | 24901-000 | Centro | Maricá |
| SEPOL | Rua José Alves Pimenta, nº 1462, Matadouro - Barra do Pirai – RJ | 27123-120 | Matadouro | Barra do Pirai |
| SEPOL | Rua Rita Maria Ferreira da Rocha, s/nº, Jardim Jalisco – Resende – RJ | 27510-060 | Jardim Jalisco | Resende |
| SEPOL | Avenida Prefeito João Chiesse Filho, fundos - 1102 – Centro, Barra Mansa – RJ (OBS Intrapol com outro endereço: Av. Domingos Mariano, s/nº Centro - Barra Mansa) | 27345-310 | Centro | Barra Mansa |
| SEPOL | RJ 145, lote 28, Benfica – Valença – RJ (RUA VICTOR PENTAGNA s/nº) | 27601-580 | Benfica | Valença |
| SEPOL | Rua João de Carvalho Rocha, 71 Centro - Rio das Flores, RJ (RUA Dr. Leoni Ramos, Centro) | 27660-000 | Centro | Rio das Flores |
| SEPOL | Rua Lucas Evangelista, 667, Aterrado - Volta Redonda – RJ | 27215-630 | Aterrado | Volta Redonda |
| SEPOL | Rua XV de Novembro, 290, Centro – Pirai – RJ | 27175-000 | Centro | Pirai |
| SEPOL | Avenida Marechal Paulo Torres, 495, Centro – Vassouras – RJ | 27700-000 | Centro | Vassouras |
| SEPOL | Rua Zeni Esteves, s/nº , Praça da Bandeira – Miguel Pereira – RJ | 26900-000 | Praça da Bandeira | Miguel Pereira |

| | | | | |
|-------|--|-----------|-----------------|-------------------------------|
| SEPOL | Rua Maria Caetana, 54, Centro – Mendes – RJ | 26700-000 | Centro | Mendes |
| SEPOL | São Lourenço, RJ/127 22125, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | 26650-000 | Centro | Engenheiro Paulo de Frontin |
| SEPOL | Av. Lauro Mendes Bernardes, LOTE A | 27580-000 | Jardim Itatiaia | Itatiaia |
| SEPOL | R. Estevan Domingos Pederassi, 573 - Centro, Porto Real | 25570-000 | Centro | Porto Real |
| SEPOL | Rua José Breves, 294, Centro – Pinheiral – RJ | 27197-000 | Centro | Pinheiral |
| SEPOL | Estrada Silveira da Motta km 22, Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto – RJ | 25780-000 | Águas Claras | São José do Vale do Rio Preto |
| SEPOL | Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Retiro – Petrópolis - RJ | 25680-120 | Retiro | Petrópolis |
| SEPOL | Estrada União Indústria, 8.764,Itaipava, Petrópolis - - RJ | 25730-735 | Itaipava | Petrópolis |
| SEPOL | Praça Garcia, 27, Centro - Paraíba do Sul – RJ (Avenida Marechal Castelo Branco , 27) | 25850-000 | Centro | Paraíba do Sul |
| SEPOL | Avenida Castro Alves, 116, Portão Vermelho – Três Rios – RJ | 25808-020 | Portão Vermelho | Três Rios |
| SEPOL | Rua Raphael Langoni, 600, Centro – Sapucaia – RJ (702) | 25880-000 | Centro | Sapucaia |
| SEPOL | Rua Alfredo Rabello, 883, Alto- Teresópolis – RJ | 25964-030 | Jardim Cascata | Teresópolis |
| SEPOL | Rua Carlos Alberto P. de Moura Junior, 74 Centro (Rua Faria de Oliveira, 51 – Sumidouro | 28637-000 | Centro | Sumidouro |
| SEPOL | Praça Alexandre de Mello, 109, Centro – Carmo – RJ | 28640-000 | Bela Vista | Carmo |
| SEPOL | Rua Dr. Bernardo de Vasconcellos - Araruama | 28970-000 | Centro | Araruama |
| SEPOL | Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, s/nº, Green Valley – Rio Bonito – RJ | 28800-000 | Green Valley | Rio Bonito |
| SEPOL | Rua Comandante Pereira Filho, 51 Cajú - Silva Jardim – RJ (Rua Geraldo Gerônimo da Silva) | 28820-000 | Centro | Silva Jardim/Cajú |
| SEPOL | Rua Geny da Cruz Leite, s/nº - Casemiro de Abreu – RJ | 28860-000 | Centro | Casimiro de Abreu |
| SEPOL | Rua Plácido Freire, 72 – Centro, Conceição de Macabu – RJ | 28740-000 | Centro | Conceição de Macabu |
| SEPOL | Rua São João, 35 Centro – Macaé – RJ | 27913-070 | Centro | Macaé |
| SEPOL | Rua Dr. Luiz Januário, 201 -Centro , Saquarema - RJ | 28990-000 | Centro | Saquarema |
| SEPOL | Avenida Nossa Senhora de Fátima, 01 – Balneário, São Pedro D' Aldeia. | 28940-000 | Balneário | São Pedro da Aldeia |
| SEPOL | Avenida Teixeira e Souza, s/nº, São Cristóvão - Cabo Frio – RJ | 28907-410 | Centro | Cabo Frio |
| SEPOL | Avenida Parque – Armação de Búzios | 28950-000 | Centro | Búzios |
| SEPOL | Avenida Jane Maria Martins Figueira, s/n - Jardim Marileia | 28890-000 | Jardim Campomar | Rio das Ostras |
| SEPOL | Rua Profeta Jeremias, s/nª Estação - Iguaba Grande – RJ (RUA B) | 28960-000 | Estação | Iguaba Grande |
| SEPOL | Estrada do Correio Imperial, s/nº – Piteiras – Quissamã – RJ (Rua Francisco Assis Carneiro da Silva S/N – Centro – Quissamã – RJ). | 28735-000 | Piteiras | Quissamã |
| SEPOL | Av. General Bruno Martins, s/nº - Praça Lions Club, Arraial do Cabo – RJ | 28930-000 | Centro | Arraial do Cabo |
| SEPOL | Rua Barão de Miracema, 231 – Centro, Campos dos Goytacazes – RJ | 28035-301 | Centro | Campos dos Goytacazes |
| SEPOL | Avenida Roberto Silveira, 84 Centro, Itaocara – RJ | 28570-000 | Centro | Itaocara |
| SEPOL | Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antonio de Pádua, Itaperuna – RJ. | 28470-000 | Centro | Santo Antonio de Pádua |
| SEPOL | Rua Irineu Sodré, 178 – Centro – Miracema – RJ | 28460-000 | Centro | Miracema |

| | | | | |
|-------|---|-----------|--------------------------------------|-----------------------------|
| SEPOL | Rua Hélio Modesto de Sá, S/Nº, Centro, Laje do Muriaé – RJ | 28350-000 | Centro | Laje do Muriaé |
| SEPOL | Rua Antônio Duarte, s/nº -Centro, Porciúncula – RJ | 28390-000 | Centro | Porciúncula |
| SEPOL | Avenida Governador Roberto Silveira, s/nº, Sindicato - Natividade – RJ | 28380-000 | Sindicato | Natividade |
| SEPOL | Avenida Presidente Kennedy, 17 – Centro, São Fidelis – RJ | 28400-000 | Centro | São Fidelis |
| SEPOL | Rua José Souza Faria, 303 – Centro - Cambuci, RJ | 28430-000 | Centro | Cambuci |
| SEPOL | Avenida Cardoso Moreira, 667 - Centro , Itaperuna – RJ | 28300-000 | Centro | Itaperuna |
| SEPOL | Avenida Governador Roberto Silveira, 148 Centro – Bom Jesus de Itabapoana – RJ. | 28360-000 | Centro | Bom Jesus de Itabapoana |
| SEPOL | Rodovia BR 356, KM 182,5 - São João da Barra- RJ | 28200-973 | Centro | São João da Barra |
| SEPOL | Rua Hipólito Sardinha, 275 Custodópolis, Guarús – RJ(Rua patrício de menezes, 271, Custodópolis-Campos dos goytacazes – RJ) | 28085-006 | Parque Presidente Vargas | Campos dos Goytacazes |
| SEPOL | Rodovia Afonso Celso, s/nº – Centro, São Francisco do Itabapoana – RJ (Rua Joaquim da Mota Sobrinho , 230) | 28230-000 | Centro | São Francisco do Itabapoana |
| SEPOL | Rua Aristides Gonçalves de Souza, s/nº, São Caetano – Italva – RJ | 28250-000 | São Caetano | Italva |
| SEPOL | Av Presidente Costa e Silva, 1.501, Centro -Nova Friburgo – RJ | 28630-010 | Centro | Nova Friburgo |
| SEPOL | Rua Getúlio Vargas, 22 – Centro, Duas Barras – RJ | 28650-000 | Caixa D'água | Duas Barras |
| SEPOL | Rua Getúlio Vargas, 114, Cantagalo – RJ | 28500-000 | Centro | Cantagalo |
| SEPOL | Rua Ibraim Rodá, s/nº , Retiro Poético – Cordeiro – RJ | 28540-000 | Retiro Poético/Parada Santo Expedito | Cordeiro |
| SEPOL | Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, 210 – Centro- São Sebastião do Alto – RJ | 28550-000 | Centro | São Sebastião do Alto |
| SEPOL | Rua Coronel Brás, s/nº, Centro – Santa Maria Madalena – RJ | 28770-000 | Centro | Santa Maria |
| SEPOL | Alameda Rui Barbosa, s/nº - Trajano de Moraes -RJ | 28750-000 | Centro | Trajano de Moraes |
| SEPOL | Praça Governador Roberto Silveira, 170 - Bom Jardim – RJ | 28660-000 | Centro | Bom Jardim |
| SEPOL | Avenida Lord Baden Powel, 159 – Centro, Cachoeira de Macacu – RJ | 28680-000 | Centro | Cachoeiras de Macacu |
| SEPOL | Estrada São João Marcos, s/nº, Mangaratiba – RJ | 23860-000 | Centro | Mangaratiba |
| SEPOL | Rua Doutor Coutinho, 6 – fundos ,Centro, Angra dos Reis -RJ. | 23900-620 | Centro | Angra dos Reis |
| SEPOL | Avenida Roberto Silveira, s/nº, Parque Ypê - Parati | 23970-000 | Parque Ypê | Paraty |
| SEPOL | Rua Silmar S. Magalhães Silva, 74 – Centro, Rio Claro – RJ (RUA FAGUNDES VARELA , 74) | 27460-000 | Centro | Rio Claro |
| SEPOL | Rua Marechal Bento Manoel, S/N. Tanque do Anil – Duque de Caxias – RJ. | 25080-240 | Parque Beira Mar | Duque de Caxias |
| SEPOL | Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 23 – Parque Duque de Caxias – Duque De Caxias | 25085-131 | Parque Duque de Caxias | Duque de Caxias |
| SEPOL | Rua Edna S/Nº, Posse- Nova Iguaçu | 26030-430 | Posse | Nova Iguaçu |
| SEPOL | Estrada do Mendanha, 1672, Campo Grande – RJ. | 23087-285 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Fortaleza, 117 , Vila Isabel - Três Rios | 25815-210 | Vila Isabel | Três Rios |
| SEPOL | Rodovia Mário Covas, Km 504 Bracuí – Angra dos Reis – RJ | 23943-000 | Bracuí | Angra dos Reis |

| | | | | |
|-------|---|-----------|-------------------|-----------------------|
| SEPOL | Av. Prof. Paulo Erlei Abrantes, 1325 A Km 3 -Três Poços - Volta Redonda | 27240-560 | Três Poços | Volta Redonda |
| SEPOL | Rua Vígário Correias nº 1345 , Correias – Petrópolis | 25720-322 | Correias | Petrópolis |
| SEPOL | Avenida Alberto Torres, 531 , Alto – Teresópolis | 25964-006 | Alto | Teresópolis |
| SEPOL | Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Nova Friburgo | 28630-000 | Centro | Nova Friburgo |
| SEPOL | Travessa Comandante Garcia Dávila, 51 Barreto – Niterói | 24110-004 | Santana | Niterói |
| SEPOL | Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 3.381 – Tribobó - São Gonçalo | 24751-000 | Tribobó | São Gonçalo |
| SEPOL | Avenida Bernardo de Vasconcelos, 755 - Centro – Araruama. | 28970-000 | Centro | Araruama |
| SEPOL | Rua Aloisio de Silva Gomes, 100, Granja dos Cavaleiros – Macaé | 27930-560 | Glória | Macaé |
| SEPOL | Rodovia RJ 186, Km 26, Divinéia , Sto. Antônio de Pádua | 28470-000 | Divinéia | Sto. Antônio de Pádua |
| SEPOL | Rua Quinze de Novembro, 799 - Cajú - Campos dos Goytacazes | 28035-100 | Parque Leopoldina | Campos dos Goytacazes |
| SEPOL | Rodovia BR 356 Km 3, Cidade Nova – Itaperuna | 28300-000 | Cidade Nova | Itaperuna |
| SEPOL | Rodovia Lúcio Meira BR 393, Km 247, nº 47.100 – Coimbra | 27110-440 | Coimbra | Barra do Pirai |
| SEPOL | Rua Capitão Gaspar Soares, 301 – Nova Iguaçu – RJ | 26255-040 | Centro | Nova Iguaçu |
| SEPOL | Avenida Brás de Pina, 1115, Penha Circular – RJ | 21210-673 | Penha | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Pedro I, 28 - Centro – RJ | 20060-050 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Travessa do Ouvidor, 38 – Centro, Rio de Janeiro – RJ | 20040-040 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, 173 , São João de Meriti- RJ. | 25555-690 | centro | São João de Meriti |
| SEPOL | Rua São João, 370 – Centro/Niterói | 24020-047 | Centro | Niterói |
| SEPOL | Rua Vinte de Janeiro s/nº 2º andar (Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro) | 21941-900 | Galeão | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Figueiredo de Magalhães, 526 , Copacabana -RJ. | 22031-071 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua General Ivan Raposo, 500 - Barra da Tijuca – RJ | 22621-040 | Barra da Tijuca | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Avenida Borges de Medeiros, 1444 – Lagoa – RJ | 22470-003 | Lagoa | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Estrada dos Bandeirantes, nº 28.137 – Vargem Grande | 22785-276 | Vargem Grande | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ | 20270-060 | Praça da Bandeira | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Barão de Iguatemi, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ | 20270-060 | Praça da Bandeira | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Barão de Iguatemi, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ | 20270-060 | Praça da Bandeira | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Visconde do Rio Branco, 12 ,Centro | 20060-080 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Av. Dom Helder Câmara, 2066, Abolição – Rio de Janeiro -RJ | 21050-452 | Jacarezinho | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua da Relação, 42, Centro – RJ | 20231-110 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua do Lavradio, 162 ,Centro -RJ. | 20230-070 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua da Relação, 40 – Centro , RJ | 20231-110 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua do Lavradio, 155 ,Centro -RJ. | 20230-070 | Centro | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Haddock Lobo, 12,14,16,18,20,22,30,,32 e 40 – (AR400D) , RJ | 20260-132 | Estácio | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Frei Caneca, 505, Estácio, Rio de Janeiro – RJ | 20211-020 | Estácio | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Frei Caneca, 162 – Centro , RJ | 20211-040 | Centro | Rio de Janeiro |

| | | | | |
|------------|---|-----------|----------------------|-----------------------|
| SEPOL | Av Francisco Bicalho, 300 (Rua Francisco Eugênio nº: 46),Santo Cristo | 20220-310 | Santo Cristo | Rio de Janeiro |
| SEPOL | Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói -RJ. | 24030-260 | Centro | Niterói |
| SEPOL | Rua da Igualdade nº 896 – Imbetiba, Macaé – RJ. | 27913-140 | Imbetiba | Macaé |
| SEPOL | Avenida Amazonas, s/nº - Vila Mury, Volta Redonda – RJ. | 27281-060 | Vila Mury | Volta Redonda |
| SEPOL | Rua Pinto Ribeiro, 330 , Barra Mansa – RJ | 27310-420 | Centro | Barra Mansa |
| SEPOL | Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço – Niterói, RJ. | 24030-310 | São Lourenço | Niterói |
| SEPOL | Avenida Washinton Luiz S/N , Niterói- RJ | 24030-250 | Centro | Niterói |
| SEPOL | R. Tiaraju, 95-33 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-040, 4138 | 23050-040 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| SETD | Rua Da Conceição, 69 | 20051-011 | Centro | Rio de Janeiro |
| SETRAM | Av. Nossa Senhora De Copacabana, 493 | 22031-000 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| DETRO | Av. Nossa Senhora De Copacabana, 493 | 22031-000 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| RIOTRILHOS | Av. Nossa Senhora De Copacabana, 493 | 22031-000 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| CENTRAL | Av. Nossa Senhora De Copacabana, 493 | 22031-000 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| DETRO | Av. Nossa Senhora De Copacabana, 493 | 22031-000 | Copacabana | Rio de Janeiro |
| SETRAM | PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/N | 20223-250 | Centro | Rio de Janeiro |
| SETUR | Rua Buenos Aires, 309 | 20061-003 | Centro | Rio de Janeiro |
| UENF | Av. Alberto Lamego, 2000 | 28013-602 | Pq. Califórnia | Campos dos Goytacazes |
| UENF | R. Baronesa da Lagoa Dourada, 234 | 28035-200 | Jardim Maria Queiros | Campos dos Goytacazes |
| UENF | Rua Imboassica, s/n | 27900-001 | Imboassica | Macaé |
| UERJ | Rua São Francisco Xavier, 524 | 20550-013 | Maracanã | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua São Francisco Xavier, 524 | 20550-014 | Maracanã | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua São Francisco Xavier, 524 | 20550-015 | Maracanã | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua São Francisco Xavier, 524 | 20550-016 | Maracanã | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua Prof. Manoel de Abreu, 48 | 20550-170 | Vila Isabel | Rio de Janeiro |
| UERJ | Av. Boulevard 28 de Setembro, 157 | 20551-030 | Vila Isabel | Rio de Janeiro |
| UERJ | Av. Boulevard 28 de Setembro, 157 | 20551-030 | Vila Isabel | Rio de Janeiro |
| UERJ | Av. Boulevard 28 de Setembro, 87 | 20551-030 | Vila Isabel | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua Gen. Manoel Rabelo, s/nº | 25065-050 | Vila São Luis | Duque de Caxias |
| UERJ | Rua Dr. Francisco Portela, 1470 | 24435-000 | Patronato | São Gonçalo |
| UERJ | Rua Bonfim, 25 | 28625-570 | Vila Amélia | Nova Friburgo |
| UERJ | Rodovia Pres. Dutra, km 228 | 27537-000 | Polo Industrial | Resende |
| UERJ | Vila Dois Rios | - | Ilha Grande | Angra dos Reis |
| UERJ | Av. Lúcio Meira, 233 | 25953-008 | Várzea | Teresópolis |
| UERJ | Rua Barão de Itapagipe, 96 | 20261-005 | Rio Comprido | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua Evaristo de Veiga, 93 | 20031-040 | Lapa | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua Fonseca Teles, 121 | 20940-903 | São Cristóvão | Rio de Janeiro |
| UERJ | Rua Manuel Caldeira de Alvarenga, 1203 | 23070-200 | Campo Grande | Rio de Janeiro |
| UERJ | Av. Júlia Kubitschek, | 28905-000 | Jardim Flamboyant | Cabo Frio |
| UERJ | Avenida Ministro Edgar Romero, 807 | 21360-460 | Vaz Lobo | Rio de Janeiro |

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72070837** e o código CRC **A689BCBB**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72070837

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 14: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Registro de Preços de Serviços de Brigadista

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, Processo nº _____, que _____ *(nome e função)*, representante da empresa _____ *(nome da empresa)*, **optou por não realizar vistoria** nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital deste referido Pregão e **declara**, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, seus anexos, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável da Empresa
Identificação da Empresa**

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72071679** e o código CRC **833C35E0**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72071679

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 15: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Registro de Preços de Serviços de Brigadista

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAMOS, para efeitos do que consta no Edital, Termo de Referência e seus anexos, relativo ao Pregão Eletrônico _____, Processo nº _____, que o representante da referida empresa _____ (*nome da empresa*) **compareceu e efetuou vistoria** nas instalações desta Unidade _____ (*nome da unidade administrativa*), situada no endereço _____, tomando pleno conhecimento da dimensão e cientificando-se das dificuldades dos serviços a serem efetuados pela licitante a ser adjudicada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável da Empresa
Identificação da Empresa**

**Assinatura e Identificação do
Servidor Público designado**

Rio de Janeiro, 11 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 12/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Assessor**, em 12/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72072161** e o código CRC **CE78B5E5**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 72072161

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Apêndice 16: Relatório Analítico de Pesquisa de Preços RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE PREÇOS

Serviço de Brigada de Incêndio

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Pesquisa de Preços (RAPP) tem por objetivo definir o orçamento estimado para a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a ser julgado pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, para a contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio, por meio de Brigada de Incêndio, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, equipamentos e materiais, para atender as demandas dos Órgãos e Entidades da Administração estadual do Rio de Janeiro.

1.1. Condições de oferta e de contratação.

Importa registrar que a presente pesquisa considerou, para a definição do orçamento estimado do certame, preços compatíveis com as especificações, condições de oferta e condições de contratação apresentadas no Termo de Referência (doc. SEI nº 72069115), como é expresso ao longo do presente Relatório, em atendimento aos arts. 28 a 32 e 42, ambos do Decreto nº 48.816/2023.

1.2. Contextualização.

A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 18/03/2024 e 27/05/2024, mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa, capazes de representar a realidade do mercado público, em um contexto de transição entre os regimes que regulamentam as contratações da Administração.

Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada e demonstrada neste Relatório, utilizando, de forma isonômica, palavras-chave adequadas à realidade de cada portal ou página, conforme demonstrado no corpo do relatório e no Anexo B.1 (doc. SEI nº 75875748).

Os resultados encontrados foram criticamente avaliados, à luz da boa prática administrativa e dos critérios metodológicos definidos pela legislação vigente, e, conforme é apresentado, foram utilizados para o cálculo do orçamento estimado apenas aquelas que guardam condições de contratação e de amostra compatíveis com o presente procedimento. Ainda, cumpre informar as devidas sinalizações no Anexo B.1 (doc. SEI nº 75875748).

Destaca-se que a pesquisa de preços junto aos fornecedores fora promovida na forma em que é autorizada pelos §§ 4º e 5, do art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, por meio do Sistema SIGA e por e-mail, apoiado por ligações e mensagens instantâneas por meio de aplicativos de uso institucional, a fim de sensibilizar e sanar eventuais dúvidas sobre o modelo de compra.

Tal medida foi suficiente e necessária considerando o tempo para a entrega do procedimento, a prática administrativa, onde é conhecido que os fornecedores não têm a prática de acessar o Sistema apenas para oferecer cotação e, ainda, a necessidade de sensibilizar os fornecedores sobre o conhecimento do modelo de compra adotado.

Informa-se ainda que, dentre os resultados localizados durante a pesquisa de preços, não foram considerados aqueles em que o objeto se tratava de contratação de serviços de brigada de incêndio para atuação exclusivamente durante a realização de eventos. Tal critério foi adotado, tendo em vista a discrepância da modelagem de execução dos serviços, enquanto os destinados a eventos, geralmente, são contratados por hora de trabalho ou por uma quantidade definida de dias, o pretendido neste procedimento se dará continuamente por 30 (trinta) meses.

Por fim, tratando-se a pretensa contratação de serviços continuados contendo alocação de mão de obra residente de brigada de incêndio por intermédio da categoria profissional de bombeiro civil, possuindo essas condições de trabalho pactuadas em Convenção Coletiva de Trabalho próprias no Estado do Rio de Janeiro, a fim de evidenciar as melhores e condizentes condições de mercado com as registradas na CCT, foram considerados os seguintes critérios:

- A base da definição da estimativa de custos da pretensa contratação se baseou na Convenção Coletiva de Trabalho RJ 000990/2023, encerrado os efeitos em 29 de fevereiro de 2024, do Sindicato dos Bombeiros Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, sendo a última CCT publicada até o momento da realização desta pesquisa de preços;
- O piso salarial contemplado da CCT supramencionada é de R\$ 1.671,11, para bombeiro civil e, R\$ 2.024,68, para bombeiro civil líder, além do percentual de 30% a título de adicional de periculosidade. Nesse sentido, mediante as consultas aos Portais de Transparência de variados estados brasileiros, foi verificado grande discrepância entre a base salarial pactuada em cada um desses, o que, por sua vez, impediu a utilização de contratação formalizadas fora do Estado do Rio de Janeiro^[1].

Tal medida foi adotada com o intuito de adequar o valor estimado da pretensa contratação à realidade existente dentro do Estado do Rio de Janeiro.

1.3. Apropriação da nova Convenção Coletiva de Trabalho RJ 001151/2024 (2024/2025)

Cumpre ressaltar que durante a finalização desta Pesquisa de Preços, especificamente na etapa de saneamento dos parâmetros de preços localizados, foi verificada a publicação da nova CCT RJ 001151/2024 - 2024/2025^[2], da categoria profissional com início da vigência retroativa a 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

Informa-se que esta Coordenadoria procedeu com a repactuação dos parâmetros de preços constantes no Mapa de Saneamento de Preços, para fins de incorporação nesses os custos pactuados em decorrência da edição da CCT 2024/2025, conforme se verifica no doc. SEI nº 75875748.

Tal medida se torna necessária para que o pretense procedimento licitatório ocorra com os seus valores estimados atualizados, condizente com os custos pactuados na nova CCT RJ 001151/2024 e de acordo com o valor de mercado, uma vez que não haveria tempo hábil para aguardar que os mesmos fossem repactuados pelos seus respectivos órgãos de origem com o devido Termo de Apostilamento.

Sobre isso, se torna importante observar o constante no § 4º, art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quanto a repactuação de contratos, que assim dispõe:

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, **observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:**

(...)

II - **repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra** ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Diante da impossibilidade de repactuação de preços contratados antes do interregno mínimo de 1 (um) ano e, somado ao fato da publicação de nova CCT ainda durante a finalização da fase da Pesquisa de Preços da pretensa contratação, justifica-se a realização da repactuação dos preços considerados no Mapa de Saneamento de Preços.

Para isso, foram adotados os seguintes critérios objetivos para fins de realização da repactuação dos parâmetros de preços:

1º.: Verificar as principais alterações advindas pela nova CCT;

2º.: Apurar, de maneira amostral, a alíquota efetiva de repactuação do valor dos postos de trabalho, a partir de análise detalhada da composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços das contratações consideradas no Mapa de Saneamento de Preços;

3º.: Aplicar a alíquota efetiva localizada no item anterior nas contratações consideradas no Mapa de Saneamento de Preços.

Em leitura da nova CCT, foram observadas as principais alterações:

1. A CCT RJ 001151/2024 definiu em sua cláusula terceira o reajustamento dos salários normativos em 5% (cinco por cento). Informa-se que a alteração da base salarial foi de R\$ 1.671,11 para R\$ 1.754,67 referente ao bombeiro civil e, R\$ 2.024,68 para R\$ 2.125,91 referente ao bombeiro civil líder;
2. A CCT RJ 001151/2024 definiu em sua cláusula décima segunda o reajustamento do auxílio alimentação para R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos). Informa-se que na CCT anterior o valor considerado era de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);
3. Observa-se que algumas rubricas se mantiveram inalteradas, como é o caso do benefício social familiar no montante de R\$ 8,00 (oito reais), e as coberturas de seguro de vida, por exemplo.

Por conseguinte, buscou-se apurar de que forma essas alterações impactam o custo do posto de trabalho. Para isso, foram consideradas as contratações que contemplavam todos os 4 itens constantes do Lote 1 e, pelo menos uma contratação referente a cada um dos parâmetros de buscas detalhados neste Relatório.

Dessa forma, foram observadas ao total 5 contratações, sendo essas: Contrato nº 004/2024 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, o Pregão 90008/2024 - Tribunal Regional Federal - Justiça Federal de 1º Instância, Contrato nº 90/2023 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, Contrato nº 11/2022 - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o PE 11/2023 - Instituto Brasileiro de Museus - Escritório de Representação do IBRAM/RJ.

No doc. SEI nº 75884319, é possível verificar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços das contratações supramencionadas, espelhando aquelas constantes nos arquivos mencionados neste Relatório, juntamente com suas cópias repactuadas. Destaca-se que as alterações procedidas foram ressaltadas de amarelo para melhor compreensão.

Após a conclusão dos cálculos, foram verificadas as seguintes alíquotas médias efetivas de impacto das alterações percebidas na amostra adotada:

| Percentual efetivo de repactuação - nova CCT 2024/2025 | | | | | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------|
| | Saúde - Contrato 04.2024 | Justiça Federal - PE 90008.2024 | INTO - Contrato 90.2023 | PGE/RJ - Contrato 11.2022 | IBRAM/RJ - Contrato 11.2023 | MÉDIA |
| Bombeiro civil - diurno | 4,96% | 5,32% | 5,19% | 5,05% | 5,23% | 5,15% |
| Bombeiro civil - noturno | 4,96% | 5,29% | 5,18% | 5,04% | 5,21% | 5,14% |
| Bombeiro civil Líder - diurno | 5,01% | - | 5,16% | 5,04% | 5,20% | 5,10% |
| Bombeiro civil Líder - noturno | - | - | 5,15% | 5,03% | 5,18% | 5,12% |

Por fim, foram aplicadas as alíquotas médias efetivas localizadas acima, especificamente a cada categoria profissional, nas contratações constantes do Mapa de Saneamento de Preços.

Em complemento, informa-se que o valor total estimado para a pretensa contratação era inicialmente de R\$ R\$ 400.708.331,5740. Após a aplicação das alíquotas médias efetivas sobre os parâmetros de preços considerados, esse passou a ser de R\$ R\$ 420.904.896,9330, perfazendo assim um aumento real de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento), conforme se verifica nas abas do Mapa de Saneamento de Preços (doc. SEI nº 75875748).

Segue abaixo a Pesquisa de Preços realizada nos parâmetros de preços pactuados ao longo do Decreto nº 48.816/2023.

2. PARÂMETROS DE PREÇOS

Informa-se que a pesquisa de preços desenvolvida para a pretensa contratação foi produzida com a utilização dos termos de buscas que possuíam pertinência temática com o objeto pretendido, em atenção ao constante no inciso V, § 2º, do art. 42 do Decreto nº 48.816/2023, sendo os seguintes: 1. *brigada de incêndio*; 2. *brigadista*; 3. *bombeiro civil* e; 4. *treinamento de brigada*.

2.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.1.1. Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro

Promovemos buscas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro do SIGA, com o objetivo de localizar parâmetros de preços em condições de oferta e de contratação compatíveis com as presentes neste procedimento.

Informa-se que não foram realizadas buscas com a utilização dos códigos ID dos itens do Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA constantes do Termo de Referência, uma vez que os mesmos foram catalogados especificamente para essa contratação, considerando a necessária atualização e padronização das especificações e conforme o disponibilizado no mercado de brigada de incêndio. Dessa forma, não existem contratações formalizadas com a utilização dos mesmos até o momento da elaboração deste Relatório.

Nesse cenário, as buscas consideraram palavras-chave com pertinência com o objeto pretendido, sendo as seguintes: *brigada de incêndio*, *brigadista*, *bombeiro civil* e *treinamento de brigada*.

2.1.1.1. Preços Homologados

A pesquisa operada no campo de "Editais e Licitações", com status de "homologado", foram localizados os seguintes resultados:

| Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|------------------------|-------------------|---|-------------------------|
| Brigada de incêndio | 03 | 01 | fls. 01/129 / 75640917 |
| Brigadista | 02 | 00 | fl. 130 / 75640917 |
| Bombeiro civil | 02 | 01 | fl. 131 / 75640917 |
| Treinamento de brigada | 00 | 00 | fls. 132/134 / 75640917 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (uma) dessas apresenta condições de contratação e de oferta compatíveis com o presente procedimento. Destaca-se que a mesma foi objeto de resultado das buscas efetuadas pelas palavras-chave "brigada de incêndio" e "bombeiro civil", conforme detalhada abaixo:

a. Contrato nº 20/2023 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (fls. 87/129, doc. SEI nº 75640917): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens *brigada - bombeiro civil diurno*, *brigada - bombeiro civil noturno* e *brigada - bombeiro civil líder - noturno*.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do ERJ, que ocorreu em 29/09/2023.

Cabe ainda ressaltar que o contrato 20/2023 é oriundo de certame conduzido pela Subsecretaria de Administração da SEPLAG para atender às necessidades da própria Secretaria. Não fazendo, desta forma, parte do hall de contratações centralizadas conduzidas por esta Subsecretaria de Logística para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades do Estado.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que esses ultrapassam o marco temporal estabelecido no Decreto nº 48.816/2023, conforme é possível verificar destacados nos documentos referenciados na tabela acima.

2.1.1.2. Preços registrados em Atas de Sistema de Registro de Preços

Foi realizada buscas na aba "Ata de Registro de Preços", a partir das palavras-chave informadas na inicial deste tópico, não tendo sido localizado resultados, conforme se verifica às fls. 135/143, do doc. SEI nº 75640917.

2.1.1.3. Contratos

| Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|------------------------|-------------------|---|-------------------------|
| Brigada de incêndio | 21 | 01 | fls. 144/185 / 75640917 |
| Brigadista | 01 | 00 | fl. 186 / 75640917 |
| Bombeiro civil | 00 | 00 | fls. 187/188 / 75640917 |
| Treinamento de brigada | 00 | 00 | fls. 189/190 / 75640917 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (uma) dessas apresenta condições de contratação e de oferta compatíveis com o presente procedimento, conforme detalhada abaixo:

a. Contrato nº 004/2024 - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (fls. 148/185, doc. SEI nº75640917): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do ERJ, que ocorreu em 07/02/2024.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que esses ultrapassam o marco temporal estabelecido no Decreto nº 48.816/2023, conforme é possível verificar destacados nos documentos referenciados na tabela acima.

2.1.2. Portais de Compras do Governo Federal

2.1.2.1. Compras Governamentais

Foram realizadas buscas no Portal de Compras Governamentais, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essa foi elaborada com a utilização das palavras-chave "*brigada de incêndio*", "*brigadista*", "*bombeiro civil*" e "*treinamento de brigada*".

Em complemento, para as palavras-chave que apresentaram muitos resultados, foram consideradas apenas as amostras apresentadas nas 2 (duas) primeiras páginas do referido portal, de modo a otimizar o procedimento, com exceção aqueles que apresentaram volume de resultados inferiores, sendo localizado os seguintes:

| Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|------------------------|-------------------|---|--|
| Brigada de incêndio | 20 | 01 | fls. 01/474 / 75645424 - fls. 01/136 / 75648246 |
| Brigadista | 20 | 00 | fls. 137/165 / 75648246 - fls. 01/304 / 75648793 |
| Treinamento de brigada | 20 | 01 | fls. 305/307 / 75648793 - fls. 01/181 / 75648890 - fls. 01/16 / 75648916 fls. 01/51 / 75648981 - fls. 01/213 / 75650151 e fls. 01/15 / 75649075 |
| Bombeiro civil | 20 | 03 | fls. 16/312 / 75649075 e fls. 01/401 / 75654120 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 04 (quatro) dessas apresentaram condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que as mesmas foram objeto de resultado a partir das buscas realizadas pelas palavras-chave "*brigada de incêndio*", "*bombeiro civil*" e "*treinamento de brigada*", conforme detalhada abaixo:

a. Pregão 90096/2024 - Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - SENAC (fls. 312/440, doc. SEI nº75645424): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno e brigada - bombeiro civil noturno.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 26 de março de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Destaca-se que a referida contratação foi baseada através da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Sindibombeiros/RJ - RJ 000990/2023 - 2022/2024.

b. Pregão 90008/2024 - Tribunal Regional Federal - Justiça Federal de 1º Instância (fl. 307, doc. SEI nº75648793, fls. 01/90, doc. SEI nº75648890): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno e brigada - bombeiro civil noturno.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 10 de abril de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Destaca-se que a referida contratação foi baseada através da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Sindibombeiros/RJ - RJ 000990/2023 - 2022/2024.

c. Pregão 1804/2023 - Governo do Estado do Ceará (fls. 142/175, doc. SEI nº75648890): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Informa-se que o valor unitário utilizado no Mapa de Saneamento de Preços foi localizado a partir da razão entre o valor total homologado com o número de alunos informado no instrumento convocatório da mesma.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 15 de janeiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

d. Pregão 398/2023 - Ministério da Saúde - Fundação Oswaldo Cruz (fls. 23/42, doc. SEI nº75648981): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Informa-se que o valor unitário utilizado no Mapa de Saneamento de Preços foi localizado a partir da razão entre o valor total homologado com o número de alunos informado no instrumento convocatório da mesma.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 10 de janeiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

e. Pregão 90101/2024 - Ministério da Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (fls. 261/310, doc. SEI nº 75649075): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 18 de abril de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Destaca-se que foram localizadas no referido Portal outras contratações que se mostraram compatíveis com objeto pretendido neste procedimento que, devido à grande discrepância com a base salarial pactuada em CCT no Estado do Rio de Janeiro, não puderam ser consideradas no Mapa de Saneamento de Preços, sendo essas:

a. Pregão 90001/2024 - Ministério da Economia - Superintendência de Administração do Estado de São Paulo (fls. 01/136, doc. SEI nº 75648246): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 2.531,80 para a categoria de bombeiro civil. Esse montante representa aproximadamente 50% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

b. Pregão 78/2023 - Tribunal Superior do Trabalho - 10ª Região/Distrito Federal (fls. 135/213, SEI xxx - parte 8, fls. 01/15, doc. SEI nº 75649075): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 3.494,54 para a categoria de bombeiro civil. Esse montante representa aproximadamente 109% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

c. Pregão 90004/2024 - Advocacia Geral da União - Superintendência de Administração no Distrito Federal (fls. 193/255, doc. SEI nº 75649075): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 3.494,54 para a categoria de bombeiro civil e, R\$ 4.330,60 para a categoria de bombeiro civil líder. Esses montantes representam, respectivamente, aproximadamente 109% e 113% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

d. Pregão 90101/2024 - Ministério da Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (fls. 261/310, doc. SEI nº 75649075): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 2.531,80 para a categoria de bombeiro civil. Esse montante representa aproximadamente 50% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços. Nesse caso, os valores pactuados referente aos itens de mão de obra residente não poderão ser utilizados.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. aquisição de material e equipamento desportivo; ii. contratação de serviço de brigadista para eventos; iii. aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; iv. aquisição de uniformes; v. contratação relativa à manutenção e inspeção do sistema contra incêndio, raios, explosões e riscos diversos; vi. aquisição de uniformes escolares; vii. contratação de serviços de vigilância armada; viii. contratação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; ix. aquisição de uniformes funcionais e para eventos esportivos; x. contratação de serviços de apoio a eventos; xi. contratação de brigada prevendo a atuação de folguista; xii. contratação de serviço para elaboração e execução de projeto de sistema de prevenção contra incêndio e emergência; xiii. curso de treinamento pelo período inferior ao solicitado na pretensa contratação, a especificamente de 8 (oito) horas; xiv. curso de treinamento com carga horária superior ao solicitado na pretensa contratação; xv. aquisição de legumes; e xvi. curso de treinamento sem menção ao quantitativo de alunos a serem treinados, como é o caso do Pregão 2/2023 – Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Além disso, observa-se que no momento da realização deste Relatório algumas contratações apresentavam o status de aguardando a realização da sessão pública, outras aguardando o encerramento do certame e outras realizando a etapa recursal. Da mesma maneira, foram localizadas contratações que apresentavam a situação de cancelada e revogada.

2.1.2.2. Pannel de Preços

Foram realizadas buscas no Pannel de Preços com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização do catálogo de itens do CATMAT/CATSER do Governo Federal, especificamente os itens “25550 - Serviço de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista e 13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio”, tendo sido localizados ao total 44 resultados (fls. 01/437, doc. SEI nº 75654241)

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (um) destes apresentou condições de contratação compatível com este procedimento, conforme detalhada abaixo:

a. Pregão 19/2023 - Contrato nº 58/2023 - Diretoria de Administração do Campus – Fio Cruz (fls. 128/170, doc. SEI nº 75654241): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Observa-se que a referida contratação foi dividida por localidade geográfica. Nesse sentido, foi utilizado o valor referente ao item 8, uma vez que esse representa o Estado do Rio de Janeiro. Além disso, informa-se que o valor unitário utilizado no Mapa de Saneamento de Preços foi localizado a partir da razão entre o valor total homologado com o número de alunos informado no instrumento convocatório da mesma.

Acrescenta-se que essa contratação foi homologada em 28 de agosto de 2023, tendo sido localizado o extrato da publicação do contrato no Diário Oficial da União, em 09/10/2023, cuja vigência se dará entre 04/10/2023 a 04/10/2024.

Destaca-se que foram localizadas no referido Portal outras contratações que se mostraram compatíveis com objeto pretendido neste procedimento que, devido à grande discrepância com a base salarial pactuada em CCT no Estado do Rio de Janeiro, entre outros, não puderam ser consideradas no Mapa de Saneamento de Preços, sendo essas:

a. Pregão 134/2023 - Gerência Administrativa de Belo Horizonte - Banco Central (fls. 171/196, doc. SEI nº 75654241): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 2.348,09 para a categoria de bombeiro civil, por intermédio de Convenção Coletiva de Trabalho. Esse montante representa aproximadamente 40% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

Observa-se que a referida contratação foi homologada em 21/08/2023.

b. Pregão 127/2023 - Hospital do Servidor Público Municipal - PMSP (fls. 197/224, doc. SEI nº 75654241): Observa-se que a contratação em questão apresenta

compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços é possível verificar a inclusão de custos adicionais relacionado ao desempenho de trabalho em hospital, além da previsão de custos relativos ao profissional folguista. Soma-se o fato do piso salarial do Estado de São Paulo ser superior ao pactuado no Estado do Rio de Janeiro.

Observa-se que a referida contratação foi homologada em 22/08/2023.

c. Pregão 86/2022 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (fls. 225/437, doc. SEI nº 75654241): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 3.494,54 para a categoria de bombeiro civil e, R\$ 4.330,60 para a categoria de bombeiro civil líder. Esses montantes representam, respectivamente, aproximadamente 109% e 113% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

Observa-se que a referida contratação foi homologada em 15/08/2023.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. contratação de serviço de brigadista para eventos; ii. contratação de itens e organização de eventos em geral; iii. contratações de serviços relativos a ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar; iv. contratação de brigadistas por hora de trabalho; v. Contratação de serviços comuns de engenharia; vi. apresentação de itens de uma mesma contratação, como é o caso do Pregão 19/2023 da Fio Cruz, Pregão 44/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Pregão 127/2023 do Hospital do Servidor Público Municipal e Pregão 86/2022 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

2.1.2.3. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Foram realizadas buscas no Portal de Nacional de Contratações Públicas, no campo de Editais e Avisos de Contratações, com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial, tendo sido localizados alguns resultados, sendo os seguintes resultados:

| Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|------------------------|-------------------|---|--|
| Brigada de incêndio | 10 | 01 | fls. 01/127 / SEI 75656615, fls. 01/398 / SEI 75657634 |
| Brigadista | 10 | 00 | fls. 399/415 / SEI 75657634, fls. 01/07 / SEI 75657676 |
| Bombeiro civil | 10 | 00 | fls. 08/52 / SEI 75657676 |
| Treinamento de brigada | 10 | 02 | fls. 53/111 / SEI 75657676, fls. 01/138 / SEI 75657370 fls. 01/384 / SEI 75657370 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 03 (três) dessas apresentaram condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que as mesmas foram objeto de resultado a partir das buscas realizadas pelas palavras-chave “*brigada de incêndio*”, e “*treinamento de brigada*”, conforme detalhada abaixo:

a. Pregão 398/2023 - Fundação Oswaldo Cruz (fls. 01/67, doc. SEI nº 75657634 - parte 13): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda, vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Informa-se que a mesma contratação foi objeto de análise no item 2.1.2.1. deste Relatório.

b. Contratação direta nº 27/2024/2024 - Prefeitura Municipal de Sonora (fls. 54/110, doc. SEI nº 75657676 - parte 15): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Informa-se que o valor unitário utilizado no Mapa de Saneamento de Preços foi localizado a partir da razão entre o valor total homologado com o número de alunos informado no instrumento convocatório da mesma.

Observa-se que essa contratação foi adjudicada em 27 de março de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

c. Contratação direta nº 90016/2024 - Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (fls. 13/34, doc. SEI nº 75657676 - parte 16): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Informa-se que o valor unitário utilizado no Mapa de Saneamento de Preços foi localizado a partir da razão entre o valor total homologado com o número de alunos informado no instrumento convocatório da mesma.

Observa-se que essa contratação foi adjudicada em 08 de março de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Destaca-se que foram localizadas no referido Portal outras contratações que se mostraram compatíveis com objeto pretendido neste procedimento que, devido à grande discrepância com a base salarial pactuada em CCT no Estado do Rio de Janeiro, não puderam ser consideradas no Mapa de Saneamento de Preços, sendo essas:

a. Pregão 90001/2024 - Ministério da Economia - Superintendência de Administração do Estado de São Paulo (fls. 01/136, doc. SEI nº 75648246): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 2.531,80 para a categoria de bombeiro civil. Esse montante representa aproximadamente 50% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços. Informa-se que a mesma contratação foi objeto de análise no item 2.1.2.1. deste Relatório.

b. Pregão 21/2023 - Secretaria Municipal da Fazenda do Estado de São Paulo (fls. 08/127, doc. SEI nº 75656615): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 2.531,80 para a categoria de bombeiro civil. Esse montante representa aproximadamente 50% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

Observa-se que a mesma foi homologada em 24 de janeiro de 2024.

c. Pregão 5/2023 - Ministério das Cidades - Coordenação Geral de Recursos Logísticos - Distrito Federal (fls. 71/278, doc. SEI nº 75657634): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 3.494,54 para a categoria de bombeiro civil e, R\$ 4.330,60 para a categoria de bombeiro civil líder. Esses montantes representam, respectivamente, aproximadamente 109% e 113% a

maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

Observa-se que a mesma foi homologada em 13 de dezembro de 2023.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. serviços de vigilância armada; ii. contratação de serviço de brigadista para eventos; iii. Planilha de Custos contendo folguista; iv. aquisição de EPIs; v. Prazo de homologação do procedimento fora do marco temporal previsto no inciso III, do art. 29, do Decreto 48.816/2023; vi. contratação de itens e organização de eventos em geral; vii. contratação de buffet; viii. contratação de brigadista para carga horária de 8 (oito) horas diárias; ix. serviço de simulação de incêndio; x. no caso das contratações direta, por exemplo, muitas dessas, são ausentes de informações relativas às condições de execução do serviço; xi. treinamento de brigadista com carga horária inferior ao solicitado neste procedimento; xii. serviços relacionados a manutenção de pneus; xiii. aquisição de combustível, e xiv. contratação que não traz informações suficientes sobre a quantidade de colaboradores considerados no cálculo do valor do curso de treinamento de brigadista voluntário, como é o caso da Contratação Direta nº 30/2024 – Município de Guararema.

2.1.3. Outros Portais de Compras

2.1.3.1. Portal de Transparência do Estado de São Paulo / BEC/SP

Foram realizadas buscas no Estado de São Paulo, por intermédio do site da Bolsa Eletrônica de Compras, com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial, tendo sido localizados os seguintes resultados:

| Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|------------------------|-------------------|---|-----------------------------|
| Brigada de incêndio | 03 | 00 | fls. 35/194 / SEI 75657106 |
| Brigadista | 0 | 00 | fls. 195/196 / SEI 75657106 |
| Bombeiro civil | 02 | 00 | fls. 197/382 / SEI 75657106 |
| Treinamento de brigada | 03 | 00 | fls. 383/384 / SEI 75657106 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, observa-se que duas dessas apresentaram similaridade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto, não poderão ser utilizadas para compor o Mapa de Saneamento de Preços pelos seguintes motivos:

a. Pregão 43/2023 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 199/365, doc. SEI nº 75657106): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto a base salarial pactuada no Estado é de R\$ 2.531,80 para a categoria de bombeiro civil e, R\$ 3.481,22 para a categoria de bombeiro civil líder. Esses montantes representam, respectivamente, aproximadamente 50% e 71% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

Observa-se que a data de abertura da sessão pública se deu em 11/12/2023.

b. Pregão 04/2023 - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Governo do Estado de São Paulo (fls. 366/382, doc. SEI nº 75657106): Observa-se que a contratação em questão apresenta compatibilidade com o objeto pretendido neste procedimento, entretanto, não foi localizada a Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa vencedora. Soma-se o fato do piso salarial do Estado de São Paulo ser superior ao pactuado no Estado do Rio de Janeiro.

Observa-se que a data de abertura da sessão pública se deu em 15/01/2024.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. curso de treinamento pelo período inferior ao solicitado na pretensa contratação, a especificamente de 8 (oito) horas; e ii. curso de treinamento com variações de carga horária, incompatíveis com o solicitado na pretensa contratação.

Ressalta-se que, dentre os resultados localizados, observa-se que aqueles oriundos do termo de busca “*treinamento de brigada*”, foram equivalentes aos obtidos pelo termo de busca “*brigada de incêndio*”.

2.1.3.2. Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que o mesmo possui termos de buscas próprios e independentes, dessa forma foram utilizados os que mais se aproximavam do objeto pretendido nesta contratação, sendo eles: *utilização espaço e equipamentos de treinamento prático de brigada de incêndio, curso de treinamento e capacitação de brigadista de incêndio e, serviço especializado em brigada de incêndio*.

Em complemento, informa-se que foram realizadas buscas de contratações formalizadas entre os anos de 2023 e 2024, não tendo sido obtido nenhum resultado, conforme se verifica às fls. 01/07, do doc. SEI nº 75662691.

Nesse sentido, com o intuito de localizar contratações compatíveis para compor a estimativa de custos, a pesquisa de preços foi ampliada ao Portal de Compras do referido Estado a partir dos termos de buscas informados na inicial deste Relatório.

Apesar disso, comunica-se que não foram localizados resultados válidos, conforme se verifica às fls. 08/16, do doc. SEI nº 75662691.

2.1.3.3. Portal de Transparência do Estado do Espírito Santo

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Espírito Santo, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização dos termos de buscas mencionadas na inicial deste Relatório.

As buscas foram realizadas nas abas de “contratos” e “compras governamentais”, observando as contratações efetuadas entre os anos de 2023 e 2024, não tendo sido obtido nenhum resultado, conforme se verifica às fls. 17/33, do doc. SEI nº 75662691.

Nesse sentido, com o intuito de localizar contratações compatíveis para compor a estimativa de custos, a pesquisa de preços foi ampliada ao Portal de Compras do referido Estado a partir dos mesmos termos de buscas.

Apesar disso, comunica-se que não foram localizados resultados válidos, conforme se verifica às fls. 34/37, do doc. SEI nº 75662691.

2.1.3.4. Portal de Transparência do Estado de Santa Catarina

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Santa Catarina, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização dos termos de buscas mencionadas na inicial deste Relatório.

Em complemento, informa-se que foram realizadas buscas de contratações formalizadas entre os anos de 2023 e 2024, não tendo sido obtido nenhum resultado, conforme se verifica às fls. 38/46, do doc. SEI nº 75662691.

Nesse sentido, com o intuito de localizar contratações compatíveis para compor a estimativa de custos, a pesquisa de preços foi ampliada ao Portal de Compras do referido Estado a partir dos mesmos termos de buscas.

Apesar disso, comunica-se que não foram localizados resultados válidos, conforme se verifica às fls. 47/50, do doc. SEI nº 75662691.

2.1.3.5. Portal de Transparência do Estado de Sergipe

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Sergipe, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensão de contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização dos termos de buscas mencionadas na inicial deste Relatório.

As buscas foram realizadas nas abas de “contratos centralizados” e “registros de preços”, não tendo sido obtido nenhum resultado, conforme se verifica às fls. 51/59, do doc. SEI nº 75662691.

Nesse sentido, com o intuito de localizar contratações compatíveis para compor a estimativa de custos, a pesquisa de preços foi ampliada ao Portal de Compras do referido Estado, nas abas de “licitações”, “contratos centralizados” e “registro de preços”, a partir dos mesmos termos de buscas.

Apesar disso, comunica-se que não foram localizados resultados válidos, conforme se verifica às fls. 60/71, do doc. SEI nº 75662691.

2.1.3.6. Portal de Transparência do Estado de Pernambuco

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Pernambuco, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensão de contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização dos termos de buscas mencionadas na inicial deste Relatório.

As buscas foram realizadas na aba de “contratos”, não tendo sido obtido nenhum resultado, conforme se verifica às fls. 72/76, do doc. SEI nº 75662691.

Nesse sentido, com o intuito de localizar contratações compatíveis para compor a estimativa de custos, a pesquisa de preços foi ampliada ao Portal de Compras do referido Estado a partir dos mesmos termos de buscas.

Apesar disso, comunica-se que não foram localizados resultados válidos, conforme se verifica às fls. 77/88, do doc. SEI nº 75662691.

2.1.3.7. Portal de Transparência do Estado do Paraná

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado do Paraná, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensão de contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização dos termos de buscas mencionadas na inicial deste Relatório.

As buscas foram realizadas nas abas de “contratos” e “licitações”, observando as contratações efetuadas entre os anos de 2023 e 2024, não tendo sido obtido nenhum resultado, conforme se verifica às fls. 89/105, do doc. SEI nº 75662691.

Nesse sentido, com o intuito de localizar contratações compatíveis para compor a estimativa de custos, a pesquisa de preços foi ampliada ao Portal de Compras do referido Estado, observando as contratações efetuadas entre os anos de 2023 e 2024, a partir dos mesmos termos de buscas.

Apesar disso, comunica-se que não foram localizados resultados válidos, conforme se verifica às fls. 106/113, do doc. SEI nº 75662691.

2.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2.1. Contratos próprios

Foram realizadas buscas de contratações formalizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro - SEPLAG compatíveis com o objeto pretendido neste procedimento.

Informa-se a localização do Contrato nº 20/2023, junto a empresa Sermacol Comércio e Serviços LTDA, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do ERJ, que ocorreu em 29/09/2023.

Destaca-se que o mesmo foi detalhado no item “2.1.1.1. Preços Homologados” deste Relatório.

2.2.2. Contratos de outros órgãos

Foram realizadas buscas avulsas na internet com o intuito de localizar contratos compatíveis com o objeto pretendido neste procedimento, para fins de compor o Mapa de Saneamento de Preços, tendo sido localizados os seguintes resultados:

a. Contrato nº 43/2023 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Departamento Estadual de Trânsito (fls. 02/36, doc. SEI nº 75662329): O mencionado contrato tem por objeto a contratação de servidores em curso de Treinamento de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Observa-se que o referido contrato foi assinado em 06 de setembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

b. Contrato nº 16/2023 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE (fls. 84/110, doc. SEI nº 75662329 - fls. 01/40, doc. SEI nº 75663190 - fls. 01/98, doc. SEI nº 75663207): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno e brigada - bombeiro civil noturno.

Observa-se que o mesmo possui vigência de 1 (um) ano, contado a partir do dia 02/10/2023, conforme destacado em sua cláusula segunda.

c. Contrato nº 14/2023 - Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls. 99/163, doc. SEI nº 75663207 - fls. 01/62, doc. SEI nº 75672156): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno de todos os lotes constantes do contrato.

Observa-se que o mesmo se encontra no 2º Termo Aditivo, possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 29/03/2024 a 29/03/2025, conforme destacado em sua cláusula terceira.

d. Contrato nº 90/2023 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (fls. 37/83, doc. SEI nº 75662329): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno.

Observa-se que o mesmo se encontra no 2º Termo Aditivo, possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 13/03/2024 a 13/03/2025, conforme destacado em sua cláusula segunda.

e. Contrato nº 13/2023 - Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls. 63/95, doc. SEI nº 75672156 - fls. 01/69, doc. SEI nº 75672198): O mencionado contrato tem

por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno de todos os lotes constantes do contrato.

Observa-se que o mesmo se encontra no 2º Termo Aditivo, possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 26/04/2024 a 26/04/2025, conforme destacado em sua cláusula terceira.

f. Contrato nº 11/2022 - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (fls. 70/108, doc. SEI nº 75672198): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno, brigada - bombeiro civil líder - diurno e brigada - bombeiro civil líder - noturno.

Observa-se que o mesmo se encontra no 1º Termo Aditivo, possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme destacado em sua cláusula segunda.

g. Contrato nº 900/2024 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia - Instituto Nacional de Tecnologia (fls. 109/245, doc. SEI nº 75672198): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno e brigada - bombeiro civil noturno.

Observa-se que o mesmo possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 02/05/2024 a 02/05/2025, conforme destacado no extrato do contrato publicado no Diário Oficial da União.

h. Contrato nº 035/2022 - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (fls. 246/295, doc. SEI nº 75672198): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno.

Observa-se que o mesmo se encontra no 1º Termo Aditivo, possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 15/06/2023 a 14/06/2024, conforme destacado em sua cláusula segunda.

i. Contrato nº 036/2022 - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (fls. 296/352, doc. SEI nº 75672198): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno de todos os lotes constantes do contrato.

Observa-se que o mesmo se encontra no 1º Termo Aditivo, possui vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 15/06/2023 a 14/06/2024, conforme destacado em sua cláusula segunda.

2.2.3. Atas de Registro de Preços

Foram realizadas buscas avulsas na internet com o intuito de localizar Atas de Registro de Preços compatíveis com o objeto pretendido neste procedimento, para fins de compor o Mapa de Saneamento de Preços, tendo sido localizados os seguintes resultados:

a. Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls. 02/06, doc. SEI nº 75671069): A mencionada Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), apresentando compatibilidade com o presente procedimento. Entretanto, observa-se que a mesma se encerrou em 29/03/2023.

b. Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls. 07/09, doc. SEI nº 75671069): A mencionada Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), apresentando compatibilidade com o presente procedimento. Entretanto, observa-se que a mesma se encerrou em 10/06/2023.

c. Ata de Registro de Preços nº 35/2022 - Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls. 10/12, doc. SEI nº 75671069): A mencionada Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), apresentando compatibilidade com o presente procedimento. Entretanto, observa-se que a mesma se encerrou em 10/06/2023.

d. Ata de Registro de Preços nº 64/2022 - Universidade Federal do Rio de Janeiro (fls. 13/16, doc. SEI nº 75671069): A mencionada Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), apresentando compatibilidade com o presente procedimento. Entretanto, observa-se que a mesma se encerrou em 21/09/2023.

2.2.3.1. Atas de Registro de Preços - Compras.Gov

Ainda sobre o tema, foi realizada buscas de Atas de Registros de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, sendo observado o intervalo compreendido de 02/04/2023 até 01/04/2024.

Informa-se que foram utilizados os termos de buscas informados na inicial deste Relatório, tendo sido localizados resultados para os termos de busca "brigada de incêndio", "brigadista" e "treinamento de brigada", a partir da apresentação dos itens do CATMAT/CATSER de 13404 - *Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio* e 25550 - *Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista*, conforme se verifica abaixo:

| Código | Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|--------|--|-------------------|---|---|
| 13404 | Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio | 01 | 01 | fls.17/50 SEI 75671069 fls.01/46 SEI 75671360 |
| 25550 | Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista | 06 | 00 | fls. 47/55 SEI 75671360 fls. 01/172 SEI 75671892 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (uma) dessas apresentou condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que a mesma foi objeto de resultado a partir da busca realizada pelo código CATMAT/CATSER 13404, conforme detalhada abaixo:

a. Ata de Registro de Preços nº 68/2023 - Fundação Universidade Federal do ABC - (fls. 20/50, doc. SEI nº 75671069 - fls. 01/46, doc. SEI nº 75671360): O mencionado contrato, oriundo do PE 68/2023 (SRP), tem por objeto a contratação de servidores em curso de Treinamento de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente ao item treinamento de brigada.

Observa-se que a referida Ata de Registro de Preços possui vigência de 02 de outubro de 2023 até 02 de outubro de 2024, conforme se verifica no extrato da publicação do diário oficial do Governo Federal.

b. Ata de Registro de Preços nº 226/2023 - Universidade Federal do Paraná - (fls. 02/42, doc. SEI nº 75671892): O mencionado contrato, oriundo do PE 50/2023 (SRP), tem por objeto a contratação de bombeiro brigadista profissional - diurno, bombeiro brigadista profissional - noturno e supervisão de serviços de bombeiro brigadista profissional - líder. Observa-se que a mesma não poderá ser utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que seus itens foram precificadas pela unidade de medida de horas trabalhadas, enquanto o objeto pretendido neste procedimento se dará por posto de trabalho.

Observa-se que a referida Ata de Registro de Preços possui vigência de 06 (seis) meses, contados de 26/05/2023 até 26/11/2023.

c. PE 07/2023 (SRP) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (fls. 06/42, doc. SEI nº 75671892): O mencionado Pregão SRP tem por objeto a contratação de serviços de organização e realização de eventos, incluindo o serviço de brigada de incêndio. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que o serviço de brigada foi precificado pela unidade de medida de horas trabalhadas, enquanto o objeto pretendido neste procedimento se dará por posto de trabalho, além dos serviços serem destinados à realização de eventos.

Observa-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do procedimento destacado, possui vigência de 12 (doze) meses, contados de 20/06/2023 até 20/06/2024. Informa-se ainda que o documento relativo à Ata de Registro de Preços não foi localizado.

d. PE 03/2023 (SRP) - Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (fls. 43/54, doc. SEI nº 75671892): O mencionado Pregão SRP tem por objeto a contratação de serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos por demanda, incluindo o serviço de brigada de incêndio. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que seu item foi precificado pela unidade de medida de horas trabalhadas, enquanto o objeto pretendido neste procedimento se dará por posto de trabalho, além dos serviços serem destinados à realização de eventos.

Observa-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do procedimento destacado, possui vigência de 12 (doze) meses, contados de 17/07/2023 até 17/07/2024. Informa-se que a mesma não foi localizada.

Informa-se ainda que o documento relativo à Ata de Registro de Preços não foi localizado.

e. PE 34/2023 (SRP) - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (fls. 55/99, doc. SEI nº 75671892): O mencionado Pregão SRP tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos com operadores e prestação de serviços para realização de eventos internos e externos. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que seu item foi precificado pela unidade de medida de horas trabalhadas, enquanto o objeto pretendido neste procedimento se dará por posto de trabalho, além dos serviços serem destinados à realização de eventos.

Observa-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do procedimento destacado, possui vigência de 12 (doze) meses, contados de 15/10/2023 até 15/10/2024. Informa-se que a mesma não foi localizada.

Informa-se ainda que o documento relativo à Ata de Registro de Preços não foi localizado.

f. PE 22/2023 (SRP) - Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (fls. 100/135, doc. SEI nº 75671892) : O mencionado Pregão SRP tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que o serviço contratado será para um evento específico a ser realizado nos dias 21 a 23 de novembro de 2023, sendo incompatível com o objeto pretendido.

Observa-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do procedimento destacado, possui vigência de 12 (doze) meses, contados de 22/10/2023 até 22/10/2024. Informa-se que a mesma não foi localizada.

Informa-se ainda que o documento relativo a Ata de Registro de Preços não foi localizado.

g. PE 25/2023 (SRP) - Universidade Federal de Minas Gerais (fls. 136/170, doc. SEI nº 75671892): O mencionado Pregão SRP tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de bens e prestação de serviços, incluindo locação de estruturas necessárias para a realização de eventos no âmbito da UFMG. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que o serviço contratado não é compatível com a modelagem pretendida neste procedimento, sendo regime de posto ininterrupto.

Observa-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do procedimento destacado, possui vigência de 12 (doze) meses, contados de 30/01/2024 até 30/01/2025. Informa-se que a mesma não foi localizada.

Informa-se ainda que o documento relativo à Ata de Registro de Preços não foi localizado.

2.3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

2.3.1. Preços de Referência registrados nos CADTERC/SP

Foram realizadas consultas ao CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, relativos ao serviço de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, com data base de setembro de 2023, conforme se verifica às fls. 173/237 / doc. SEI nº 75671892.

Nesse sentido, conforme manifestada na inicial deste Relatório, informa-se que esse parâmetro não poderá ser utilizado para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que o salário normativo considerado para bombeiro civil, oriundo da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente ao período de 2023/2024 do Estado de São Paulo, de R\$ 2.531,80, equivale aproximadamente 50% a maior em comparação ao piso estabelecido no Estado do Rio de Janeiro no momento das buscas por parâmetros de preços.

2.3.2. Banco de Preços do Instituto Negócios Públicos

Foram realizadas buscas no Banco de Preços do Instituto Negócios Públicos, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial deste Relatório, tendo sido localizado os seguintes resultados:

| Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|------------------------|--------------------------|--|--------------------------------|
| Brigada de incêndio | 13 | 01 | fls. 238/402 / SEI 75671892 |
| Brigadista | 08 | 01 | fls. 403/459 / SEI 75671892 |
| Bombeiro civil | 03 | 01 | fls. 460/464 / SEI 75671892 |
| Treinamento de brigada | 11 | 00 | fls. 465/475 / SEI 75671892 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que 02 (dois) desses apresentaram condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que aquela relativa ao PE 11/2023 (IBRAM/RJ), foi objeto de resultado a partir da busca realizada pela palavra-chave “*brigada de incêndio*” e “*bombeiro civil*”, conforme detalhada abaixo: conforme detalhada abaixo:

a. PE 14/2023 - Procuradoria Regional da República - 2ª Região (fls. 252/371, doc. SEI nº 75671892): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno e brigada - bombeiro civil líder - diurno.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 27 de fevereiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

b. PE 11/2023 - Instituto Brasileiro de Museus - Escritório de Representação do IBRAM/RJ (fls. 412/459, doc. SEI nº 75671892): O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Observa-se que o mesmo apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. Os serviços são executados no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido observado o piso salarial pactuado no mesmo. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa de Saneamento de Preços referente aos itens brigada - bombeiro civil diurno, brigada - bombeiro civil noturno, brigada - bombeiro civil líder - diurno e brigada - bombeiro civil líder - noturno.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 28 de novembro de 2023, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. contratação de brigada de incêndio com carga horária de 8 (oito) horas diárias; ii. contratação de brigada de incêndio e primeiros socorros para o Evento de Réveillon 2023/2024; iii. contratação de brigada de incêndio para o Evento de Natal 2023 e 450 anos; iv. contratação de curso de treinamento de brigada de incêndio pelo período inferior ao solicitado na pretensa contratação, a especificamente de 12 (doze) horas; v. contratação de empresas especializadas em locação de palco e infraestrutura relativa a realização de eventos; vi. contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais e, vii. contratação de curso de treinamento que possuem custos variáveis sem justificativa evidente, como é o caso da contratação relativa ao PE 95.2023 – Serviço Geológico, Mineração e Transformação Mineral;

2.3.3. Banco de Preços Cotação Zênite

Informa-se que foram utilizados os termos de buscas informados na inicial deste Relatório, tendo sido localizados resultados para os termos de busca “brigada de incêndio”, “brigadista” e “treinamento de brigada”, a partir da apresentação dos itens do CATMAT/CATSER de 13404 - *Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio* e 25550 - *Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista*, conforme se verifica abaixo:

| Código | Palavra-chave | Resultados gerais | Resultados válidos especificação / prazos compatíveis | Referência (fls. / SEI) |
|--------|--|-------------------|---|------------------------------|
| 13404 | Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio | 03 | 01 | fls. 476/481 SEI 75671892 |
| 25550 | Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista | 00 | 00 | fls. 482 / SEI 75671892 |

Em leitura dos instrumentos encontrados, informa-se que esses não poderão ser utilizados para compor o Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que o objeto diverge daquele pretendido neste procedimento, especificamente a contratação de brigadista para carga horária de 8 (oito) horas diárias e não 12h x 36h.

Em relação ao resultado compatível do primeiro item, PE 68/2023 - da Fundação Universidade Federal do ABC - UASG 154503, observa-se que esse foi também obtido como resultado nas buscas realizadas no item 2.2.3.1.

2.4. pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, observados os parágrafos deste artigo, e desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Conforme informado na inicial deste Relatório, a pesquisa de preços junto aos fornecedores, por intermédio do sistema SIGA e via e-mail institucional, foram realizadas de maneira concomitante, observando as diretrizes constantes no Decreto nº 48.816/2023, conforme discriminado abaixo:

2.4.1. Consulta a fornecedores via Sistema de Compras do Estado do Rio de Janeiro

Foram realizadas consultas aos fornecedores cadastrados no Sistema SIGA, especificamente aqueles que possuem pertinência temática com o objeto pretendido neste procedimento.

O Decreto nº 48.816/2023, em seu art. 29, § 4º, determina a observação de um intervalo compreendido entre 05 (cinco) a 60 (sessenta) dias para os fornecedores elaborarem suas propostas de preços, a ser definido de acordo com a complexidade do objeto pretendido.

No presente procedimento, em atenção à essencialidade e urgência da contratação, foi conferido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para fins de apresentação de proposta de preços, conforme se verifica às fls. 01/03 do doc. SEI nº 75873881.

Informa-se que o sistema SIGA, durante o decorrer do lapso temporal informado acima, mantém o sigilo das informações manifestadas pelos fornecedores. Somente após o encerramento desse prazo, ele disponibiliza para verificação as propostas registradas, caso existam.

No caso em tela, observa-se que não foram registradas propostas de preços pelos fornecedores consultados, conforme Relatório extraído do sistema SIGA.

2.4.2. Consulta a fornecedores via e-mail institucional ou ofício

Foram realizadas consultas aos fornecedores via e-mail institucional desta Coordenadoria, juntamente ao envio do Termo de Referência desta contratação, com o intuito de contribuir com a estimativa de preços, conforme se verifica às fls. 20/38 do doc. SEI nº 75873881.

Em atenção ao art. 29, § 5º, do Decreto nº 48.816/2023, foram consultadas preferencialmente empresas cadastradas no sistema SIGA com pertinência temática ao objeto pretendido, além de outras empresas localizadas no decorrer da elaboração da pesquisa de preços.

Nesta etapa foram consultadas 68 (sessenta e oito) empresas, tendo sido recebidas cotação de preços de apenas 04 (quatro) propostas de preços, acostadas às fls. 46/177 do doc. SEI nº 75873881.

Cumpram ressaltar o constante no § 2º, inciso II, do art. 42, do Decreto nº 48.816/2023, que dispõe:

II - registrar a relação de fornecedores que foram consultados diretamente, na hipótese prevista no § 5º do Art. 29 deste Decreto, inclusive os que não enviaram cotações como resposta à solicitação, comprovando o envio dos ofícios ou e-mails, bem como informando a fonte de indicação dos fornecedores;

Sobre esse ponto, tendo em vista o quantitativo de empresas consultadas, informa-se que foi promovida a inclusão do resumo sinalizando aquelas que foram consultadas de maneira anexa a este relatório, no documento doc. SEI nº 75873881.

Conforme informado na introdução deste Relatório, durante a realização do Saneamento dos Preços coletados, foi verificada a publicação da CCT RJ 001151/2024. Nesse sentido, foi solicitado às empresas que enviassem novamente suas propostas e Planilhas de Custos e Formação de Preços contemplando as alterações verificadas na mesma, conforme fls.39/42, do doc. SEI nº 75873881.

Em relação às propostas recebidas, informa-se que aquela apresentada inicialmente pela empresa ATAC FIRE Segurança Contra Incêndio não foi considerada no Mapa de Saneamento de Preços, uma vez que essa não apresentou as Planilhas de Custos e Formação de Preços nos moldes do apêndice 2 do Termo de Referência. Em complemento, observa-se que foi realizado o contato via e-mail e telefone solicitando o encaminhamento dessas, bem como a solicitação da adequação da mesma a partir da nova CCT RJ 001151/2024 (fls. 39 e 46/52, doc. SEI nº 75873881), entretanto, até o momento da elaboração deste Relatório, não foi obtido retorno.

3. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

3.1. Parâmetros de pesquisa de Preços utilizados;

| Referência | Órgão | Procedimento | Data de Homologação / Vigência Contratual / Data Base / Adjudicação | Item | Preço Registrado | Preço Registrado (REPACKUADO) |
|------------|--|-------------------------------------|---|---|------------------|-------------------------------|
| 2.1.1.1.a. | Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro | Contrato nº 20/2023 | 29/09/2023 - 28/09/2024 (12 meses) | Bombeiro civil diurno | R\$ 9.885,0000 | R\$ 10.394,0775 |
| | | | | Bombeiro civil noturno | R\$ 11.043,6600 | R\$ 11.611,3041 |
| | | | | Bombeiro civil líder (noturno) | R\$ 12.237,2800 | R\$ 12.863,8287 |
| 2.1.1.3.a. | Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro | Contrato nº 004/2024 | 07/02/2024 - 06/02/2026 (24 meses) | Bombeiro civil diurno | R\$ 10.892,1800 | R\$ 11.453,1272 |
| | | | | Bombeiro civil noturno | R\$ 11.902,4400 | R\$ 12.514,2254 |
| | | | | Bombeiro civil líder (diurno) | R\$ 12.795,9600 | R\$ 13.448,5539 |
| 2.1.2.1.a. | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - MOBI RIO | Pregão 90096/2024 | 26/03/2024 | Bombeiro civil diurno | R\$ 10.624,8000 | R\$ 11.171,9772 |
| | | | | Bombeiro civil noturno | R\$ 11.826,7400 | R\$ 12.434,6344 |
| 2.1.2.1.b. | Tribunal Regional Federal - Justiça Federal de 1ª Instância | Pregão 90008/2024 | 10/04/2024 | Bombeiro civil diurno | R\$ 9.791,3600 | R\$ 10.299,6150 |
| | | | | Bombeiro civil noturno | R\$ 10.954,0000 | R\$ 12.049,4514 |
| 2.1.2.1.c. | Governo do Estado do Ceará | Pregão 1804/2023 | 15/01/2024 | Treinamento de brigada | R\$ 2.925,0000 | - |
| 2.1.2.1.d. | Ministério da Saúde - Fundação Oswaldo Cruz | Pregão 398/2023 | 10/01/2024 | Treinamento de brigada | R\$ 15.600,0000 | - |
| 2.1.2.1.e. | Ministério da Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social | Pregão 90101/2024 | 18/04/2024 | Treinamento de brigada | R\$ 33.600,0000 | - |
| 2.1.2.2.a. | Diretoria de Administração do Campus - FioCruz | Pregão 19/2023/ Contrato nº 58/2023 | 04/10/2023 - 04/10/2024 (12 meses) | Treinamento de brigada | R\$ 12.870,0000 | - |
| 2.1.2.3.b. | Prefeitura Municipal de Sonora | Contratação direta nº 27/2024/2024 | 27/03/2024 | Treinamento de brigada | R\$ 12.387,0000 | - |
| 2.1.2.3.c. | Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro | Contratação direta nº 90016/2024 | 08/03/2024 | Treinamento de brigada | R\$ 13.749,9000 | - |
| 2.2.2.a. | Secretaria de Estado de Segurança Pública - Departamento Estadual de Trânsito | Contrato nº 43/2023 | 06/09/2023 - 05/09/2024 (12 meses) | Treinamento de brigada | R\$ 6.000,0000 | - |
| 2.2.2.b. | Agência Nacional do Cinema - ANCINE | Contrato nº 16/2023 | 02/10/2023 - 01/10/2024 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 10.777,9500 | R\$ 11.333,0144 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 11.686,4200 | R\$ 12.287,1019 |
| 2.2.2.c. | Universidade Federal do Rio de Janeiro | Contrato nº 14/2023 | 29/03/2024 - 29/03/2025 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 13.097,2800 | R\$ 13.771,7899 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 14.609,7400 | R\$ 15.360,6806 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 11.994,5600 | R\$ 12.612,2798 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.648,2400 | R\$ 14.349,7595 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 14.148,6800 | R\$ 14.870,2626 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.489,9200 | R\$ 13.133,1508 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 14.071,3200 | R\$ 14.794,5858 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 14.693,9600 | R\$ 15.443,3519 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.401,7400 | R\$ 13.040,4296 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.716,2200 | R\$ 14.421,2337 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.503,5400 | R\$ 13.147,4723 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.610,1600 | R\$ 14.309,7222 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 14.714,8000 | R\$ 15.465,2548 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.892,1600 | R\$ 13.556,1062 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.991,7600 | R\$ 14.710,9364 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 13.034,4200 | R\$ 13.705,6926 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 14.623,5200 | R\$ 15.375,1689 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.800,4200 | R\$ 13.459,6416 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 14.310,5200 | R\$ 15.046,0807 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 15.258,0200 | R\$ 16.036,1790 |
| 2.2.2.d. | Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia | Contrato nº 90/2023 | 13/05/2023 - 13/05/2025 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 10.848,9400 | R\$ 11.407,6604 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 11.609,7600 | R\$ 12.206,5016 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.746,1600 | R\$ 13.396,2141 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.669,3000 | R\$ 14.369,1681 |
| 2.2.2.e. | Universidade Federal do Rio de Janeiro | Contrato nº 13/2023 | 26/04/2024 - 26/04/2025 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.672,1600 | R\$ 13.324,7762 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.988,2000 | R\$ 14.707,1934 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.448,7000 | R\$ 13.089,8080 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.757,8000 | R\$ 14.464,9509 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.735,9200 | R\$ 13.391,8198 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.784,0600 | R\$ 13.442,4390 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 14.101,4800 | R\$ 14.826,2960 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 15.121,6400 | R\$ 15.892,8436 |
| | Procuradoria Geral do Estado | | 01/06/2023 - 31/05/2024 | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 11.296,6400 | R\$ 11.878,4169 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 12.379,8400 | R\$ 13.016,1637 |

| | | | | | | |
|------------|---|--------------------------------------|------------------------------------|--|-----------------|-----------------|
| 2.2.2.f. | do Rio de Janeiro | Contrato nº 11/2022 | (12 meses) | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 13.220,8200 | R\$ 13.895,0818 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - noturno | R\$ 14.532,9000 | R\$ 15.276,9844 |
| 2.2.2.g. | Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia - Instituto Nacional de Tecnologia | Contrato nº 900/2024 | 02/05/2024 - 02/05/2025 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 11.802,7600 | R\$ 12.410,6021 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.475,5800 | R\$ 14.168,2248 |
| 2.2.2.h. | Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro | Contrato nº 035/2022 | 15/06/2023 - 14/05/2024 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.741,0400 | R\$ 13.397,2035 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.706,4880 | R\$ 14.411,0014 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 14.800,5400 | R\$ 15.555,3600 |
| 2.2.2.i. | Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro | Contrato nº 036/2022 | 15/06/2023 - 14/05/2024 (12 meses) | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.460,5200 | R\$ 13.102,2367 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.565,2200 | R\$ 14.262,4723 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 14.424,0400 | R\$ 15.159,6660 |
| | | | | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 12.816,1200 | R\$ 13.476,1501 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.937,4400 | R\$ 14.653,8244 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 14.809,2000 | R\$ 15.564,4692 |
| 2.2.3.1.a. | Fundação Universidade Federal do ABC | Ata de Registro de Preços nº 68/2023 | 02/10/2023 - 02/10/2024 (12 meses) | treinamento de brigada | R\$ 6.000,0000 | - |
| 2.3.2.a. | Procuradoria Regional da República - 2ª Região | Pregão 14/2023 | 27/02/2024 | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 11.608,7800 | R\$ 12.206,6321 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 13.680,7200 | R\$ 14.383,9090 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 15.241,7800 | R\$ 16.019,1107 |
| 2.3.2.b. | Instituto Brasileiro de Museus - Escritório de Representação do IBRAM/RJ | Pregão 11/2023 | 28/11/2023 | brigada - bombeiro civil diurno | R\$ 9.730,9400 | R\$ 10.232,0834 |
| | | | | brigada - bombeiro civil noturno | R\$ 10.633,5200 | R\$ 11.180,0829 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - diurno | R\$ 11.426,8600 | R\$ 12.009,6298 |
| | | | | brigada - bombeiro civil líder - noturno | R\$ 12.520,6600 | R\$ 13.161,7177 |
| 2.4.2. | Fornecedor Hydra RJ Brigada de Incêndio Ltda | - | - | bombeiro civil diurno | R\$ 11.750,0800 | R\$ 12.356,0400 |
| | | | | bombeiro civil noturno | R\$ 12.744,0000 | R\$ 13.379,6600 |
| | | | | bombeiro civil líder - diurno | R\$ 13.881,4000 | R\$ 14.593,8800 |
| | | | | bombeiro civil líder - noturno | R\$ 15.085,6200 | R\$ 15.858,3000 |
| 2.4.2. | Fornecedor Sermacol Comércio e Serviços Ltda | - | - | bombeiro civil diurno | R\$ 14.289,1700 | R\$ 14.984,0600 |
| | | | | bombeiro civil noturno | R\$ 15.994,6400 | R\$ 16.770,3800 |
| | | | | bombeiro civil líder - diurno | R\$ 16.917,4500 | R\$ 17.736,4100 |
| | | | | bombeiro civil líder - noturno | R\$ 18.983,3500 | R\$ 19.899,2900 |
| 2.4.2. | Fornecedor ACADEBOC Consultoria de Bombeiros Cíveis e Profissionais de Segurança do Trabalho Ltda | - | - | bombeiro civil diurno | R\$ 10.348,3600 | R\$ 10.739,7400 |
| | | | | bombeiro civil noturno | R\$ 11.703,8800 | R\$ 12.163,0400 |
| | | | | bombeiro civil líder - diurno | R\$ 12.004,3800 | R\$ 12.478,520 |
| | | | | bombeiro civil líder - noturno | R\$ 13.646,7000 | R\$ 14.202,960 |
| | | | | treinamento de brigada | R\$ 7.500,0000 | - |

3.2. Parâmetros de pesquisa de preços eventualmente frustrado;

| Referência | Órgão | Procedimento | Motivo da desconsideração |
|------------|--|--------------------------------------|--|
| 2.1.2.1. | Ministério da Economia - Superintendência de Administração do Estado de São Paulo | Pregão 90001/2024 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. |
| 2.1.2.1. | Tribunal Superior do Trabalho - 10ª Região/Distrito Federal | Pregão 78/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e Distrito Federal. |
| 2.1.2.1. | Advocacia Geral da União - Superintendência de Administração no Distrito Federal | Pregão 90004/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e Distrito Federal. |
| 2.1.2.1. | Ministério da Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social | Pregão 90101/2024 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. |
| 2.1.2.2. | Gerência Administrativa de Belo Horizonte - Banco Central | Pregão 134/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. |
| 2.1.2.2. | Hospital do Servidor Público Municipal - PMSP | Pregão 127/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. |
| 2.1.2.2. | Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal | Pregão 86/2022 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e Distrito Federal. |
| 2.1.2.3. | Secretaria Municipal da Fazenda do Estado de São Paulo | Pregão 21/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. |
| 2.1.2.3. | Ministério das Cidades - Coordenação Geral de Recursos Logísticos - Distrito Federal | Pregão 5/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e Distrito Federal. |
| 2.1.3.1. | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo | Pregão 43/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. |
| 2.1.3.1. | Secretaria de Fazenda e Planejamento - Governo do Estado de São Paulo | Pregão 04/2023 | Discrepância percebida entre a base salarial da categoria requerida pactuada nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, bem como a não localização das Planilhas de Custos e Formação de Preços que evidenciem o valor contratado. |
| 2.2.3. | Universidade Federal do Rio de Janeiro | Ata de Registro de Preços nº 15/2022 | A vigência da referida Ata de Registro de Preços se encerrou em 29/03/2023. |
| | | Ata de Registro de Preços nº 34/2022 | A vigência da referida Ata de Registro de Preços se encerrou em 10/06/2023. |

| | | | |
|----------|--|---------------------------------------|---|
| | | Ata de Registro de Preços nº 35/2022 | A vigência da referida Ata de Registro de Preços se encerrou em 10/06/2023. |
| | | Ata de Registro de Preços nº 64/2022 | A vigência da referida Ata de Registro de Preços se encerrou em 21/09/2023. |
| 2.2.3.1. | Universidade Federal do Paraná | Ata de Registro de Preços nº 226/2023 | A vigência da referida Ata de Registro de Preços se encerrou em 26/11/2023. |
| | Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome | Pregão 07/2023 (SRP) | O objeto do referido Pregão SRP possui objeto diverso ao pretendido neste procedimento, uma vez que o serviço de brigada de incêndio será precificado pela unidade de medida de horas trabalhadas, além de ser destinado à realização de eventos. |
| | Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas | Pregão 03/2023 (SRP) | O objeto do referido Pregão SRP possui objeto diverso ao pretendido neste procedimento, uma vez que o serviço de brigada de incêndio será precificado pela unidade de medida de horas trabalhadas, além de ser destinado à realização de eventos. |
| | Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo | Pregão 34/2023 (SRP) | O objeto do referido Pregão SRP possui objeto diverso ao pretendido neste procedimento, uma vez que o serviço de brigada de incêndio será precificado pela unidade de medida de horas trabalhadas, além de ser destinado à realização de eventos. |
| | Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense | Pregão 22/2023 (SRP) | O objeto do referido Pregão SRP possui objeto diverso ao pretendido neste procedimento, uma vez que o serviço de brigada de incêndio foi destinado à realização de evento específico, realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2023. |
| | Universidade Federal de Minas Gerais | Pregão 25/2023 (SRP) | O objeto do referido Pregão SRP possui objeto diverso ao pretendido neste procedimento, uma vez que o serviço de brigada de incêndio foi destinado à realização de eventos a serem realizados pela UFMG. |
| 2.4.2. | Fornecedor - Atac Fire Segurança Contra Incêndio | - | Ausência da apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços |

3.3. Avaliação crítica e estatística para obtenção do preço de referência;

Com o intuito de alcançar a metodologia ideal para a obtenção do valor estimado da pretensa contratação foi realizada uma análise criteriosa dos preços coletados detalhados no Mapa de Saneamento de Preços (doc. SEI nº 75875748).

Nesse sentido, a fim de realizar uma análise criteriosa quanto à variação dos mesmos, foi procedida a utilização do método estatístico do Desvio-Padrão.

O Desvio-Padrão juntamente com a média dos itens constantes do Mapa de Saneamento de Preços, permitem a obtenção do percentual de Coeficiente de Variação da amostra de itens coletados na pesquisa de preços, esse, por sua vez, está incumbido de representar a variabilidade dos itens da amostra.

Em linhas gerais, o preço de referência considerado será a média dos preços coletados na pesquisa de preços, no caso de os dados apresentarem baixa/média dispersão (Coeficiente de Variação abaixo de 25%). Se for observada alta dispersão de preços da pesquisa (Coeficiente de Variação acima de 25%), há indícios de valores discrepantes (*outliers*). Logo, a estimativa do preço de referência deverá ser a mediana.

Durante o tratamento dos dados coletados na pesquisa de preços foi procedido, inicialmente, o cálculo da média e da mediana para todos os itens previstos neste procedimento, de forma unitária, juntamente com o cálculo do desvio padrão e do coeficiente de variação, conforme se verifica no Mapa de Saneamento de Preços doc. SEI nº 75875748.

Dessa forma, a metodologia adotada para obtenção do valor estimado da pretensa contratação foi a média para o Lote 01 e a mediana para o Lote 02.

No que tange ao Lote 01, informa-se que todos os parâmetros de preços localizados foram considerados nos cálculos realizados. Nesse sentido, observa-se que para todos os itens que o compõem, foram localizados percentual de Coeficiente de Variação abaixo de 25%, sendo compreendido com o prosseguimento da utilização da média.

Por sua vez, em análise aos parâmetros de preços localizados para o Lote 02, informa-se que todos os parâmetros de preços localizados foram considerados nos cálculos realizados. Nesse sentido, foi obtido o percentual de Coeficiente de Variação acima de 25%, sendo compreendido com o prosseguimento da utilização da mediana.

Em atenção ao Mapa de Saneamento de Preços coletados (doc. SEI nº 75875748), encontrou-se o valor total de R\$ 420.904.896,9330 (quatrocentos e vinte milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

4. PREÇOS DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO DO PROCEDIMENTO

| QUADRO RESUMO | | | | | |
|--|--|-------------|------------------------------|---|------------------------------------|
| PREÇO DE REFERÊNCIA | | | | | |
| Item | Código do Item Descrição Sintética | Quant. | Preço de Referência Unitário | Valor Global Mensal | Valor Global do Serviço (30 meses) |
| 1 | SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E DE CORPO DE BOMBEIROS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, JORNADA 12 X 36 H, TURNO DIURNO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185466 | 421 (posto) | R\$ 12.518,3587 | R\$ 5.270.229,0127 | R\$ 158.106.870,3810 |
| 2 | SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E DE CORPO DE BOMBEIROS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, JORNADA 12 X 36 H, TURNO NOTURNO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185467 | 340 (posto) | R\$ 13.846,6143 | R\$ 4.707.848,8620 | R\$ 141.235.465,8600 |
| 3 | SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E DE CORPO DE BOMBEIROS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL LIDER, JORNADA 12 X 36 H, TURNO DIURNO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185468 | 143 (posto) | R\$ 14.847,7992 | R\$ 2.123.235,2856 | R\$ 63.697.058,5680 |
| 4 | SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E DE CORPO DE BOMBEIROS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL LIDER, JORNADA 12 X 36 H, TURNO NOTURNO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185469 | 116 (posto) | R\$ 15.090,3213 | R\$ 1.750.477,2708 | R\$ 52.514.318,1240 |
| 5 | SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TREINAMENTO DE BRIGADISTA VOLUNTÁRIO DE INCÊNDIO, TIPO SERVIÇO: TREINAMENTO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185470 | 432 (turma) | R\$ 12.387,000 | R\$ 178.372,8000 (apropriação proporcional mensal do custo total) | R\$ 5.351.184,0000 |
| ORÇAMENTO ESTIMADO | | | | | |
| Valor total mensal: R\$ 14.030.163,2311 | | | | | |
| Valor total 30 meses: R\$ 420.904.896,9330 (quatrocentos e vinte milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) | | | | | |

5. ANEXOS

São anexos ao Relatório Analítico de Pesquisa de Preços:

- Documentos comprobatórios das pesquisas realizadas (doc. SEI nº 75640917; 75645424; 75648246; 75648793; 75648890; 75648916; 75648981; 75650151; 75649075; 75654120; 75654241; 75656615; 75657634; 75657676; 75657370; 75657106; 75662691; 75662329; 75663190; 75663207; 75672156; 75672198; 7567175873881).
- Planilha sobre saneamento dos preços coletados (doc. SEI nº 75875748).
- Planilha estimativa de cálculo de repactuação (doc. SEI nº 75884319).

6. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ELABORARAM A PESQUISA DE PREÇOS

| REFERÊNCIA | ETAPA | SERVIDOR RESPONSÁVEL |
|------------|--|----------------------------|
| 2.1.1 | Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.1.2 | Portais de Compras do Governo Federal | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.1.3 | Outros Portais de Compras | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.2.1 | Contratos próprios | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.2.2 | Contratos de outros órgãos | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.2.3 | Consulta à Atas de Registro de Preços | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.3.1 | Preços de Referência registrados nos CADTERC/SP | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.3.2 | Serviços privados - Negócios Públicos | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.3.3 | Serviços privados - Cotação Zênite | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.4.1 | Consulta a fornecedores via Sistema de Compras do Estado do Rio de Janeiro | Mônica Aparecida Damasceno |
| 2.4.2 | Consulta a fornecedores via e-mail funcional ou ofício | Mônica Aparecida Damasceno |
| 3.1 | Parâmetros de pesquisa de Preços utilizados | Sara Meireles/Solana Pino |
| 3.2 | Parâmetros de pesquisa de preços eventualmente frustrado | Sara Meireles/Solana Pino |
| 3.3 | Avaliação crítica e estatística para obtenção do preço de referência | Sara Meireles/Solana Pino |
| 4 | Definição do orçamento estimado da licitação ou compra direta | Sara Meireles/Solana Pino |
| | Formalização do documento | Sara Meireles/Solana Pino |
| | Revisão | Fábio Andrade |

7. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fábio Silva de Andrade
Coordenador de Compras Centralizadas
ID 5000349-6

[1] https://www.sindbombeirocivil.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Convencao-Coletiva-2022_2024.pdf

[2] <https://www.sindbombeirocivil.org.br/wp-content/uploads/2024/05/CCT-BPCs-2024-2025-1.pdf>

Rio de Janeiro, 29 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Silva de Andrade**, Coordenador, em 03/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75636764** e o código CRC **AD03F1C5**.

Referência: Processo nº SEI-120001/004812/2023

SEI nº 75636764

Rua Erasmo Braga, nº 118 - 8º andar - Bairro Centro, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20020-000
Telefone: